

UNIVERSIDADE DO ALGARVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, HOTELARIA E TURISMO

PROMOÇÃO DO TURISMO CULTURAL EM CIDADE VELHA

ELIZABETH CARDOSO

MESTRADO EM TURISMO E CULTURAS URBANAS

**TRABALHO EFETUADO SOB A ORIENTAÇÃO DE:
PROFESSORA DOUTORA CARLA ALMEIDA**

JUNHO DE 2012

ÍNDICE ANEXO

ANEXO I – PLANO DE ESTÁGIO	3
ANEXO II - ENQUADRAMENTO - HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE CABO VERDE.....	4
ANEXO III - CARATERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO - CIDADE VELHA.....	5
ANEXO IV - PATRIMÓNIO TANGÍVEL / MATERIAL DE CIDADE VELHA - OS MONUMENTOS E RUAS TÍPICAS.....	7
ANEXO V – DADOS SOBRE O TURISMO EM CABO VERDE.....	12
ANEXO VI – ANÁLISE SWOT – CIDADE VELHA COMO DESTINO DE TURISMO CULTURAL.....	16
ANEXO VII - GUIÃO E RESULTADOS DAS ENTREVISTAS A EMPRESÁRIOS DE CIDADE VELHA.....	21
ANEXO VIII – REGULAMENTO ORGÂNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO (CABO VERDE)	26
ANEXO IX – IMAGENS LEVANTADAS EM CIDADE VELHA.....	49
ANEXO X - RESOLUÇÃO n.º 7/2009, de 16 de março, do Conselho de Ministros e a Lei n.º 102/III/90, de 29 de dezembro.....	57
ANEXO XI - DOSSIÊ DE CANDIDATURA DE CIDADE VELHA A PATRIMÓNIO MUNDIAL DA HUMANIDADE - “ <i>Critères selon lesquels l’inscription est proposée</i> ”.....	59

ANEXO I – PLANO DE ESTÁGIO (CALENDARIZAÇÃO ATIVIDADES)

ATIVIDADE	TAREFA	DURAÇÃO (MESES)	RESULTADOS ESPERADOS
<p>1- Levantamento dos patrimónios: tangível (Fortaleza Real de S. Felipe, Sé Catedral, Convento de S. Francisco, Igreja N. S. Rosário, Convento S. Francisco, Pelourinho, Rua Banana, Igreja Da Misericórdia, Trapiche Tradicional), e intangível (Batuque, Tabanca e Gastronomia)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Visitar e caracterizar os monumentos; - Registrar e caracterizar o património intangível; 	5 meses (dezembro a abril)	<ul style="list-style-type: none"> - Ceder às entidades competentes a lista com a situação atual dos monumentos e apresentar ações a implementar. - Despertar o interesse dos residentes e dos responsáveis pela CMRGS na preservação e promoção do património cultural em prol do desenvolvimento do Turismo.
<p>2- Propor à Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago a criação de infraestruturas turísticas e culturais</p> <p>- Planear e Implementar atividades culturais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de um Centro de Artesanato e Exposição, Museu, Biblioteca municipal, centro de interpretação, criação do roteiro turístico e posto de informação turística. - Realizar Feiras de Artesanato, eventos culturais com as crianças, os jovens e os residentes em geral. 	4 meses (dezembro a março)	<ul style="list-style-type: none"> - Interagir com a comunidade local - Envolver os residentes em atividades culturais - Contribuiu para atrair visitantes - Contribuir par desenvolver o Turismo Cultural
<p>3- Promover parceria entre os empresários locais (Cultura e Turismo)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer contactos com a Escola de Turismo e Hotelaria de Cabo Verde (ETHCV) - Estabelecer contactos com a Escola Profissional de Cidade Velha - Informar os profissionais do Turismo das tendências do mercado 	5 meses (janeiro a maio)	<ul style="list-style-type: none"> - Dispor de profissionais qualificados no âmbito do Turismo - Minimizar as lacunas existentes em termos de atendimento ao público (turistas) - Despertar o interesse em preservar a Cidade Velha e promover o Turismo de modo sustentável

ANEXO II - ENQUADRAMENTO - HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE CABO VERDE



Fonte: Mapa geográfico de Cabo Verde - Dossiê candidatura da UNESCO/2008

O arquipélago de Cabo Verde, localizado na costa ocidental africana, a cerca de 500 km da costa senegalesa, é formado por dez ilhas de origem vulcânica, sendo nove delas habitadas. As ilhas de Cabo Verde subdividem em dois grupos: o de Barlavento (Norte), composto pelas ilhas de Santo Antão, São Vicente, Santa Luzia, São Nicolau, Boavista e Sal; e as ilhas do Sotavento (Sul), com Santiago, Fogo, Brava e Maio, além dos ilhéus não habitados. A capital é a Cidade da Praia na Ilha de Santiago, a língua oficial é a portuguesa e a língua nacional é o crioulo cabo-verdiano. A superfície global do arquipélago é de 4.033 km², tendo sido encontrado no século XV, pelos descobridores António Da Noli e Diogo Gomes (Fernando Pires:2007).

A ilha de Santiago é a de maior área, das mais férteis, com água, e a que melhores condições oferecia para o ancoramento e aguada dos navios, e estabelecimento de uma povoação.

ANEXO III - CARATERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO - CIDADE VELHA

Na ilha de Santiago, o local escolhido para o estabelecimento da primeira povoação foi a Ribeira Grande, pois era um vale profundo e verdejante rasgado por duas ribeiras que desaguavam no mar, com boas condições para a instalação de um porto que facilitasse as ligações com o exterior e o abastecimento de água e mantimentos aos navios.

A Ribeira Grande de Santiago, devido às condições que apresentava permitiu o início do povoamento da ilha em 1462. Através do seu porto se faziam contatos com o exterior, na medida em que recebia grande número dos navios, passando em viagem para o Brasil e territórios africanos. Essa movimentação permitiu o desenvolvimento socioeconómico da ilha e crescente valorização da Ribeira Grande¹.

Ribeira Grande era uma cidade em que a sua população se dedicava essencialmente à atividade comercial, desde os que faziam comércio de escravos aos que expunham ali os seus produtos frescos para venderem durante o período que os navios ali passassem, assim o desvio da rota de tráfico estaria também na origem do seu declínio. Também é de ressaltar os frequentes ataques de que foi alvo. Ataques esses, não com o objetivo de ocupação, mas sim de neutralizar o arquipélago e tirar lhes a riqueza.

A cidade da Ribeira Grande sofreu ataques consecutivos dos piratas – Francis Drake, em 1578 e 1585, e em 1712 por corsários comandados pelo francês Jacques Cassard, acabando por arruinar a cidade e que levou, assim como desvio do tráfico comercial, bem como o livre acesso aos portos da Guiné por comerciantes portugueses e estrangeiros, são causas que, segundo os historiadores levaram ao abandono da povoação e transferência da capital de Cabo Verde².

O Município da Ribeira Grande de Santiago foi criado pela Lei n.º 63/VI/2005, de 9 de maio. Cidade Velha, na mesma data, recebeu o Estatuto de Cidade, através da Lei n.º 62/VI/2005, agora com a designação original – Ribeira Grande de Santiago. O Município da Ribeira Grande de Santiago tem uma superfície territorial de 164 km²,

¹ (Cf. Baleno, Ilídio Cabral. *Povoamento e formação da sociedade*. P. 134)

² (Silva, António Correia, *Cabo Verde e a geopolítica do Atlântico*, pág. 10).

sendo um dos maiores municípios do País. Localiza-se a cerca de 15 km a Oeste da capital do país, Praia, ao longo da costa meridional. Os limites territoriais do Município da Ribeira Grande de Santiago são os que constam da respetiva lei de criação. Ribeira Grande de Santiago tem fronteira com os municípios da Praia, São Domingos, São Lourenço dos Órgãos e Santa Catarina.

Ribeira Grande de Santiago é um Município com um sítio histórico de grande valor. É assim que, pelo Decreto n.º 121/90, de 8 de dezembro, foi declarado o sítio histórico da Cidade Velha; objeto de intervenções profundas de recuperação, designadamente com o financiamento e assistência técnica da Agência Espanhola de Cooperação.

O recém-criado Município é considerado unanimemente como berço da nação cabo-verdiana e berço da cultura crioula, sendo, portanto, um legado nacional e um património cultural único no país. Neste sentido, foi eleito recentemente inscrito na lista do Património da Humanidade, facto que implicou a criação de algumas condições básicas, tais como, a preservação, e a valorização do património cultural cabo-verdiano, conforme o estabelecido no Decreto - Lei nº 102/III/90, de 29 de dezembro.

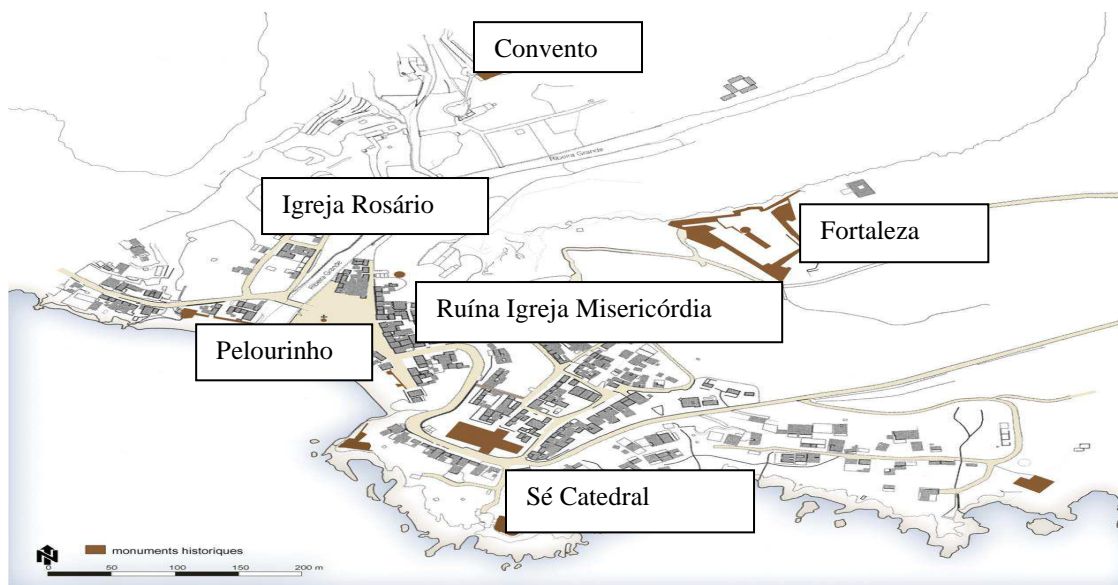
Como Património da Humanidade, o seu território está sujeito a um verdadeiro regime de exceção em matéria de urbanismo e obras. Na verdade, tratando-se de uma zona protegida, há que ter em conta os seguintes procedimentos:

- Qualquer trabalho ou obra que tiver por objeto modificar o estado dos imóveis está sujeito a autorização nas condições e formas previstas na respetiva licença de construção. Essa autorização só pode ser concedida se os trabalhos ou obras se conformarem e estiverem em consonância com o plano de salvaguarda e de valorização de Cidade Velha.

- Os pedidos de autorização para a realização de trabalhos ou obras, tendo por objeto a modificação do estado dos imóveis situados em zonas protegidas abrangidas pelo plano de salvaguarda e valorização, são dirigidos aos órgãos municipais competentes do local

do imóvel, que os comunicará obrigatoriamente aos serviços centrais do património cultural – o Instituto Nacional do Património Cultural de Cabo Verde³.

ANEXO IV - PATRIMÓNIO TANGÍVEL / MATERIAL DE CIDADE VELHA - OS MONUMENTOS E RUAS TÍPICAS:



Fonte: Mapa de identificação dos monumentos - Dossiê candidatura da UNESCO/2008

- Fortaleza Real de São Filipe - séc. XVI:

Uma estrutura datada do reinado de D. Filipe I de Portugal, que visava fazer face aos ataques frequentes dos piratas e cuja construção teria sido iniciada em 1587 pelo Rei D. Filipe de Portugal, II de Espanha, pouco após os ataques do pirata inglês Francis Drake em 1585. Construída na extremidade do planalto que domina a cidade, a majestosa Fortaleza de São Filipe dominava o sistema de defesa de artilharia e de muralhas que se repartiam ao longo da costa, permitindo prevenir os ataques por terra. A sua posição permite apreciar toda a cidade, o mar, o vale e os planaltos circundantes. Foram trazidas pedras de Portugal para a sua construção, que durou 6 anos e terminou em 1593. O seu provável criador fora o arquiteto e engenheiro João Nunes, coadjuvado pelo engenheiro italiano Filipe Tercio (Pereira, Daniel:1987).

³ Regulamento Orgânico da Câmara Municipal da Ribeira Grande (2009)

A obra é composta de três baluartes, dos quais um maior no interior da ilha e dois meio baluartes a leste e a oeste. O ângulo sul da fortaleza é invencível, naturalmente protegido pela falésia. A principal porta de acesso era aberta a oeste, em direção à cidade. No centro da fortaleza encontravam-se as reservas de armas bem como uma cisterna revestida de tijolos fabricados em Portugal. Ao longo da muralha sul, do lado do mar encontravam-se a residência do governador, os quartéis de guarnição, a prisão, bem como a capela de São Gonçalo. Todos estes elementos que deveriam servir de abrigo em caso de ataques estão hoje em ruína. O realce da alvenaria das muralhas advém dos canais em formato angular, talhados em pedra branca de Portugal. A norte e a leste do lado do planalto, a fortaleza era protegida por uma segunda muralha.

A Fortaleza Real de São Filipe (FRSF) é uma das arquiteturas militares mais emblemáticas da época filipina, do citado Sítio Histórico. Situada a cerca de 120 metros acima do nível do mar, numa falésia da Achada Forte, onde se pode vislumbrar uma ampla visibilidade da Cidade e do seu sítio histórico. Depois dos trabalhos de restauro, de 1999 a 2001, este monumento constitui um dos maiores atrativos turísticos local. De mencionar, o centro de interpretação recentemente construído, localizado em frente à fortaleza, constituído por um espaço audiovisual e pequena sala de exposição e venda de souvenirs, com duas casas de banho e um pequeno bar. (Brito, Martinho: 2010).

O referido monumento sofreu algumas obras de reabilitações e neste momento carece de intervenções no que diz respeito à sinalização, identificação, iluminação, limpeza em prol da sua preservação, valorização e promoção no âmbito turístico e cultural. O acesso pedonal a partir de Cidade Velha necessita de ser requalificado, dado a degradação a que chegou.

- A Sé Catedral - séc XVI

A diocese que cobria as ilhas do arquipélago e a Costa da Guiné foi instituída em 1533, bem antes do início da construção da catedral em 1556, por iniciativa de D. Frei Francisco da Cruz, terceiro Bispo de Cabo Verde. A sua construção só terminou em 1705. Nesta época, este projeto custoso construído em parte com pedras importadas de Portugal. A Sé Catedral foi pilhada por piratas comandados por Jacques Cassard em 1712. O santuário e as duas torres de sino que enquadravam a porta principal já não são visíveis, mas os grandes muros laterais restantes, que foram objeto de trabalhos de

conservação permitem apreciar este grandioso monumento. As ruínas da Sé Catedral foram intervencionadas e os muros consolidados, no âmbito duma campanha de restauro dos monumentos de Cidade Velha, realizada com o apoio da cooperação portuguesa, em 2004. Algumas partes dos muros foram igualmente reconstruídas de forma parcial para permitir ao visitante uma melhor aferição das suas dimensões colossais. Hoje, as ruínas consolidadas permitem ao visitante uma melhor apreciação da sua dimensão (Pereira, Daniel:1987).

O estado geral do monumento é de ruínas parcialmente consolidadas, a aguardar obras posteriores. O monumento está sem proteção, iluminação, sinalização e informação interpretativa.

- O Pelourinho - séc XVI

Construído no limiar do século XVI (1512) representa o símbolo do poder municipal, da justiça real e lugar de execução dessa mesma justiça, mas também símbolo dos privilégios da terra e das liberdades. De estilo manuelino, foi erguido no centro de Cidade Velha. Constituída por uma coluna de mármore branco de estilo gótico. Hoje, esta bela praça continua sendo o centro da vida local. Sendo o mais pequeno dos monumentos da Cidade Velha, é igualmente um dos mais significativos. Este testemunho sobreviveu com o tempo e foi um dos primeiros monumentos a beneficiar de restauro, em finais dos anos 60, estando em bom estado de conservação. O monumento está sem iluminação, sinalização e informação interpretativa.

A praça ou largo do pelourinho é o principal ponto de encontro e a passagem obrigatória para os visitantes (Pereira, Daniel:1987).

- A Igreja Nossa Senhora do Rosário - séc VX

É um dos edifícios mais antigos de Ribeira Grande e indubitavelmente de Cabo Verde. Construída a partir de 1493, inicialmente terá sido uma capela “gótica” de estilo manuelino. A chave da sua abóbada tem um selo que representa uma cruz. Posteriormente, em 1495 foi ampliada e recoberta de azulejos, ostentando belos e preciosas pedras tumulares de senhores nobres e prelados. Esta igreja é de visita obrigatória para qualquer estrangeiro ou nacional, entrando sempre nos roteiros

turísticos ao mais importante sítio histórico do país, pelo papel ou função desempenhado ao longo da sua história. Esta nunca perdeu a sua vocação e ainda hoje se celebra missa dominical. (Pereira, Daniel:1987).

A sua beleza e estado de conservação são excecionais, embora careça de iluminação e a informação interpretativa carece de beneficiação.

- O Convento de São Francisco - séc XVII

A sua construção começou em 1640, por uma rica proprietária, natural da ilha de Santiago, de nome Joana Coelho, que doou os terrenos. O convento foi concebido para acolher os religiosos franciscanos, recém-chegados à ilha de Santiago, que vieram substituir os jesuítas na missão em Cabo Verde. Também funcionava como centro de ensino, pois era aqui que os padres ministravam as aulas e ensinavam alguns ofícios. Em 1754, um grande temporal de vento e chuva arruinou parte do convento e foi praticamente abandonado a partir do século XIX. Os trabalhos de restauro realizados nos anos 2001/2002, com o apoio da Agência Espanhola de Cooperação, visando a consolidação, recuperação e preservação do monumento, transformando-o assim num atrativo aos visitantes da Cidade Velha e permitindo a reutilização do espaço para diversas atividades culturais (concertos, conferências, fóruns, workshop e exposições). (Pereira, Daniel:1987). O monumento encontra-se consolidado, carecendo ainda das obras de recuperação e restauro. Os acessos e iluminação necessitam de beneficiação.

- Igreja do Hospital de Nossa Senhora da Misericórdia - séc XVI

Construída a partir de 1555 por D. Frei Francisco da Cruz, terceiro Bispo de Cabo Verde. A Torre deste edifício se encontra em ruínas e perdeu uma boa parte dos muros da fachada e do telhado. A pesquisa arqueológica realizada pela Universidade Piaget da Praia, em parceria com a Universidade de Cambridge, proporcionará uma melhor imagem do que foi a estrutura original do edifício.

Este património beneficiou de uma pequena intervenção e hoje carece de preservação, sinalização, iluminação e placa de informação/interpretação.

- Rua Banana

A Rua Banana é a rua mais antiga construída em África pelos europeus. Ainda hoje se pode visitar as casas brancas com a sua arquitetura original datada do século XV. A estrutura das casas é de pedra e cal cobertas de palha. Nessas casas habitavam inúmeros fidalgos portugueses e castelhanos.

Desta rua pode-se apreciar a vegetação ao longo da Ribeira Grande, onde se praticam atividades agrícolas.

Em termos de conservação, há algumas casas abandonadas e a necessitar de obras de reabilitação urbana, bem como carece de iluminação, de sinalização e requalificação do pavimento. Os residentes queixam-se da péssima qualidade de vida que se leva nessas habitações devido às imposições estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

- Trapiche

A cana-de-açúcar ou cana sacarina faz parte das primeiras espécies vegetais introduzidas em Ribeira Grande e é utilizada no fabrico do açúcar, mel e também no fabrico do “grogó”. A cana é cultivada nos terrenos mais escarpados, nas encostas das ribeiras, nos contrafortes das falésias do vale, é hoje usada na produção do grogue, uma das bebidas alcoólicas espirituosas mais populares em Cabo Verde. A sua produção no passado era apenas artesanal, com diversos trapiches disseminados nos vales, que funcionavam de forma constante. Hoje, a produção é feita com máquinas modernas dispensando os animais e reduzindo a mão-de-obra.

Pretende-se preservar o trapiche tradicional, constituindo este uma atração turística e de promoção da qualidade do produto. A sua existência permitirá às gerações mais novas inteirar-se com o passado característico da sua comunidade. É ainda pouco conhecida esta atividade em Cidade Velha, embora o produto final seja bastante conhecido. Atualmente recomenda-se a dinamização dos agentes culturais e turísticos para se alcançar uma maior notoriedade e qualificação do “grogó”.

É possível a visita aos trapiches e confraternizar com os produtores. Um dos antigos trapiches tradicionais foi restaurado, de forma a permitir visitas organizadas.

ANEXO V – DADOS SOBRE O TURISMO EM CABO VERDE

Consta no Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo em Cabo Verde (2010/2013), que o Turismo tem um peso muito importante na economia nacional do país. Tem um contributo positivo no avanço económico, social, ambiental e cultural. Por outro lado, o Turismo teve um grande impacto no aceleramento do processo de urbanização, por meio de crescimento contínuo da construção civil e reabilitação de instalações para turistas. Atualmente, dada a crise ao nível mundial, sofreu um decréscimo em termos de chegadas internacionais (WTTC, 2010), sendo necessário desenvolver as estratégias previstas em plano, de modo a favorecer um turismo sustentável e alternativo.

Para se ter a noção sobre a atual situação do Turismo em Cabo Verde, segue uma breve explanação, em que permite conhecer a situação atual neste país, com base nas informações da PROMITUR e do Instituto Nacional da Estatística (INE).

Segundo a PROMITUR, Associação Cabo-verdiana de Promotores Imobiliários e Turísticos, no caso concreto de Cabo Verde, o setor do Turismo constitui uma das mais importantes valências da economia, não só em termos de contributo líquido para o Produto Interno Bruto nacional, tanto direto como indireto, mas sobretudo no que diz respeito à sua importância estratégica, traduzida nas receitas que proporciona, na mão-de-obra que ocupa e no efeito multiplicador que induz em várias áreas, contribuindo positivamente para o reforço da imagem de Cabo Verde no exterior. Ainda acrescenta que o fato de o setor turístico cabo-verdiano estar exposto à concorrência e às tendências do mercado internacional, faz com que a crise do setor imobiliário turístico a nível global tenha impacto também no Turismo e na economia de Cabo Verde. Impõe-se pois um esforço de realçar a importância do Turismo para a economia e sociedade cabo-verdianas, bem como assegurar que o Turismo continue a contribuir de forma positiva para a economia nacional, com o objetivo global de contribuir para o desenvolvimento dos mercados e para a extensão da reputação de Cabo Verde como um dos grandes destinos mundiais de viagens.

Cabo Verde é considerado um destino de sol e praia⁴.

Com base na publicação dos principais resultados do Inventário Anual dos estabelecimentos de Alojamento Turístico e do Inquérito à Movimentação de Hóspedes, realizados durante o ano de 2010, pelo INE, pode-se ter a noção do peso do Turismo em Cabo Verde.

Segundo os dados do INE (2010), o Turismo representa um dos principais eixos de desenvolvimento económico, sustentado e com efeitos macroeconómicos importantes, sobretudo, na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Assim, definir o Turismo como setor estratégico para o desenvolvimento de Cabo Verde, implica criar e implementar mecanismos que maximizem as suas potencialidades e que reduzam os seus efeitos negativos⁵.

O inventário anual realizado pelo Instituto Nacional de Estatística, junto dos estabelecimentos hoteleiros, no ano 2010, revela que existiam em Cabo Verde, **178 estabelecimentos hoteleiros**, o que corresponde a um acréscimo de 2,9%, face ao ano anterior. Esses estabelecimentos hoteleiros oferecem uma **capacidade de alojamento de 5.891 quartos, 11.397 camas e 13.862 lugares** traduzindo num decréscimo de 7,5%, 2,8% e 1,7% respetivamente, em relação ao ano anterior, devido fundamentalmente ao fecho de alguns hotéis importantes, sobretudo na ilha do Sal.

Relativamente aos estabelecimentos hoteleiros e à capacidade hoteleira por ilha, os dados revelam que a ilha de Santiago possui 42 estabelecimentos de alojamento turístico, o que corresponde a 23,6% do total existente. Seguem-se as ilhas de Sal e de São Vicente, ambas com 27 estabelecimentos, e Santo Antão com 25, representando 15,2 e 14,0% do total dos estabelecimentos, respetivamente.

A Ilha do Fogo foi onde ocorreu maior aumento, de 9 estabelecimentos. Seguem-se as ilhas de Santiago e de Santo Antão com um acréscimo de 4 e 2 estabelecimentos, respetivamente. Nas ilhas do Sal, São Vicente e do Maio registaram-se decréscimos,

⁴ Associação cabo-verdiana de Promotores Imobiliários Turísticos. <http://www.promitur.org.cv/>

⁵ Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (INE) 2010/ 1.º Semestre 2011

sendo que na primeira foi de 8 e nas demais, 1 estabelecimento cada. Nas restantes ilhas, não houve alteração no número de estabelecimentos, relativamente ao ano transato.

As **pensões e as residenciais** continuaram a ser os estabelecimentos hoteleiros com maior peso, representando cerca de 34,3% e 27,0% do total, respetivamente, ficando os **hotéis em terceiro lugar** com 23,0%.

Em relação ao tipo de alojamento, verificou-se maior aumento nas pensões, com mais 8 estabelecimentos, face ao ano 2009. Nos hotéis, aldeamentos turísticos e pousadas houve diminuição de 1 estabelecimento, cada.

Em 2010, os **quartos** disponíveis continuam a ter maior expressão na ilha do Sal, 36,3%, Boa Vista continuou a ocupar o 2.º lugar, com 28,6%, e Santiago o 3.º com 14,2%. Os hotéis continuam a liderar com cerca de 68,0% dos quartos, seguindo as pensões, com 10,8% dos quartos.

Relativamente ao **número de camas**, a sequência é a mesma: a ilha do Sal continua a oferecer maior número, 45,7%. Seguem-se as ilhas da Boa Vista com 26,9%, Santiago com 11,1% e São Vicente com 7,6%, enquanto as restantes ilhas oferecem cerca de 8,8% do total das camas disponíveis. Cerca de 74,6% das camas são dos hotéis. Seguem-se as pensões, as residenciais e os aldeamentos turísticos que oferecem, 8,2%, 7,0% e 6,4% das camas, respetivamente.

Hóspedes e Dormidas

Segundo os dados do Inquérito à Movimentação de Hóspedes, apurados pelo Instituto Nacional de Estatística, durante o ano de 2010, **entraram** nos **estabelecimentos hoteleiros** cerca de **381.831** hóspedes, correspondendo a uma **variação positiva de 15,6%**, o que corresponde, em termos absoluto, um aumento de cerca de 52 mil hóspedes. Por outro lado, estes estabelecimentos hoteleiros geraram **2.342.282 dormidas**, o que correspondeu a um **crescimento de 15,9%**, em relação ao ano anterior e que correspondeu, em termos absolutos, um aumento de cerca de 321 mil dormidas.

Os **hotéis** continuam sendo os estabelecimentos **mais procurados**, representando 82,0% do total das entradas. Seguem-se as residenciais, com cerca de 7,2% e as pensões 3,8%. Relativamente às dormidas, os **hotéis** também tiveram maior acolhimento, apresentando 91,5% do total. Seguem-se as residenciais e as pensões com 3,1% e 2,1%, respetivamente.

Hóspedes e Dormidas segundo as ilhas

Por **país de residência habitual dos hóspedes**, os residentes em Cabo Verde, totalizaram 12,0% das entradas e 5,3% das dormidas.

O principal mercado emissor continua a ser o **Reino Unido** responsável por **26,1%** dos turistas, seguido da **Alemanha, Portugal e Itália** com 15,8%, 12,8% e 11,9% das dormidas, respetivamente.

A maioria dos turistas provenientes do **Reino Unido** preferiram como **destino** a ilha do Sal, representando cerca de 54,7% das dormidas. Boa Vista com cerca de 44,3% dormidas e escolheram como local de acolhimento os hotéis, representando 99,2%.

Os **Alemães** concentraram-se sobretudo, nos hotéis, 94,2% e os destinos principais foram as Ilhas do Sal e Boa Vista, com 47,8% e 47,4% das dormidas.

As dormidas dos residentes em **Portugal** distribuíram-se principalmente pelas ilhas da Boa Vista (45,6%), Sal (37,1%) e Santiago (13,1%) e escolheram os hotéis como principal meio de alojamento para as suas dormidas (93,5%).

Os **Italianos** continuam a preferir como **destino** principal a ilha do Sal (58,3%), seguida pela ilha da Boa Vista, representando 39,5% das dormidas. Preferiram os hotéis como principal meio de alojamento (92,4%).

Os **hotéis** foram os tipos de estabelecimento hoteleiros mais procurados por qualquer dos turistas mencionados anteriormente.

Estadia Média

Segundo os dados apurados, os visitantes provenientes do Reino Unido foram os que tiveram maior permanência média em Cabo Verde (8,3 noites). A seguir estão os provenientes dos Países Baixos e Alemanha, permanecendo em média, 7,2 e 6,4 noites,

respetivamente. Os cabo-verdianos residentes permaneceram, em média, 2,6 noites nos estabelecimentos hoteleiros⁶.

Segundo informações da Direção do Turismo de Cabo Verde (2010), a atual motivação dos mercados emissores são o turismo de sol e praia (Reino Unido, Alemanha, Itália e Portugal) e o turismo dedicado aos desportos náuticos (França).

Por outro lado, é também relevante o Barómetro da OMT, que apresenta o ranking global dos países que mais turistas recebem. De acordo com o último Barómetro publicado, em junho de 2008, Cabo Verde não entrou na lista dos 50 países mais visitados do mundo.

Segundo os dados apresentado no estudo elaborado pelo banco Mundial (2012), Cabo Verde encontra-se na 12.^a posição de países cujo desenvolvimento depende do Turismo. Ainda este estudo revela que na ilha do sal e Boa Vista verifica-se a diminuição do nível de pobreza dos seus residentes comparando com a ilha de Santiago e Fogo.

ANEXO VI – ANÁLISE SWOT – CIDADE VELHA COMO DESTINO DE TURISMO CULTURAL

O Plano de Gestão da Cidade Velha, Centro Histórico da Ribeira Grande de Santiago 2008-2012, apresentou uma análise das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças, elaborada, segundo esse plano, com base na documentação existente no sítio, em particular diferentes relatórios de peritos, do perfil ambiental e os relatórios das reuniões do Comité de Gestão, tendo sido emendada depois pelas partes envolvidas durante as sessões de reflexão.

Dado o reconhecimento oficial e qualidade atribuída a esse documento, aproveitou-se o mesmo para introduzir algumas atualizações, fruto de atos de gestão recentes dos atores da sociedade civil.

De qualquer forma, no contexto do presente relatório, cuja temática central versa o âmbito da promoção do Turismo Cultural em Cidade Velha, é em nossa opinião, além

⁶ Instituto Nacional de Estatísticas de Cabo Verde (INE) 2010

das características identificadas na análise, de destacar características centrais a promover turisticamente, como forma de atrair e fidelizar os segmentos de mercado vocacionados para o Turismo Cultural, tais como: Prevalência da arquitetura tradicional; Riqueza do património histórico e cultural; Riqueza do património imaterial; Riqueza da arqueologia subaquática; Título de Património Mundial; Possibilidade de se desenvolver o ecoturismo e o turismo solidário (projetos que se articulam com as atividades correntes da população e que garantam benefícios diretos); Prolongamento de estadia dos turistas nos hotéis e aumento de benefícios económicos para a população; Aumento regular do número de visitantes, contribuindo para o financiamento da conservação do sítio histórico; Divulgação de informações de forma simplificada e acessível à população e aos visitantes sobre o Sítio Histórico e Criar roteiros turísticos (monumentos, trapiches).

No que diz respeito às oportunidades e ameaças, pensamos que a sociedade civil e os poderes públicos, organizados, devem intervir no sentido de debelar as mesmas, como desígnio regional (Ilha de Santiago) e nacional.

Pontos Fortes (Forças), Pontos Fracos (Fraquezas), Oportunidades e Ameaças

Pontos fortes:

- Poluição diminuta (sonora e ar);
- Diversidade natural da paisagem;
- Número de habitante condicionado pelos instrumentos de ordenamento do território;
- Cidade Velha reconhecida como um destino seguro (menor índice de criminalidade a nível nacional);
- Prevalência da arquitetura tradicional;
- Proximidade à capital (Aeroporto, Porto, Hospital Central);
- Riqueza do património histórico e cultural;
- Riqueza do património natural;
- Riqueza do património imaterial;
- Riqueza da arqueologia subaquática;
- Título de Património Mundial da Humanidade;
- Título de uma das 7 maravilhas da herança portuguesa;

- Proximidade dos escritórios do IIPC;
- Criação da escola-oficina;
- Operários formados em técnicas tradicionais de construção durante os trabalhos de restauro;
- Protocolos de cooperação com autarquias estrangeiras e nacionais;
- Pertencer à UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa.

Pontos Fracos:

- Quadros qualificados nas áreas técnicas da cultura e do turismo;
- Fraca envolvência dos colaboradores da autarquia;
- Organização, planeamento, implementação e monitorização deficiente dos eventos públicos e privados;
- Pouca influência da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago no processo decisório, devido à sua pequena dimensão;
- Menor atenção para os problemas do sítio histórico, por parte da entidade gestora dos monumentos, quiçá por falta de recursos;
- Fraca envolvência dos residentes no conhecimento dos projetos e nas tomadas de decisões com implicações nas suas vidas;
- Fraca capacidade de promover formação e divulgar informação;
- Orografia do sítio histórico;

Oportunidades:

- Criação de cooperativas e outras formas de economia solidária para a produção artesanal e agrícola;
- Possibilidade de reforço da oferta de formação profissional;
- Possibilidade de se desenvolver várias formas de artesanato;
- Sensibilidade dos visitantes, valorizando o comércio e a autenticidade dos produtos locais;
- Possibilidade de se reduzir o desemprego por via de atividades turísticas e culturais;
- Projeto de melhoria da produção agrícola (gestão da água, câmara de frio para a conservação de frutos);

- Projeto de melhoria da pesca (construção da casa dos pescadores e aquisição de materiais para a preparação e conservação dos pescados);
- Possibilidade de se desenvolver o ecoturismo e o turismo solidário (projetos que se articulam com as atividades correntes da população e que garantam benefícios diretos);
- Financiamento para o estudo do saneamento básico;
- Prolongamento de estadia dos turistas nos hotéis e aumento de benefícios económicos para a população;
- Interesse dos financiadores internacionais neste sítio (Espanha, Portugal);
- Possibilidades de se desenvolver projetos científicos, nomeadamente no domínio da arqueologia;
- Aumento regular do número de visitantes, contribuindo para o financiamento da conservação do sítio histórico;
- Possibilidade de se apresentar estudos de casos aos habitantes sobre outros sítios similares, desenvolvidos em termos de património;
- Interesse dos pesquisadores e universitários nacionais e internacionais (conservadores, arqueólogos e agentes culturais);
- Cooperação do Sítio Histórico - Universidade;
- Possibilidade de realização de escavações arqueológicas, pois a atual cidade encontra-se por cima das ruínas;
- Possibilidade de se aprofundar pesquisa no sector da fauna e da flora e fazer a ligação com a visita de Darwin a Cabo Verde no séc. XIX;
- Aprofundamento do conhecimento da história do sítio pela população local e pelo país em geral;
- Divulgação de informações de forma simplificada e acessível à população e aos visitantes sobre o Sítio Histórico;
- Possibilidade de se organizar visitas escolares ao Sítio Histórico;
- Possibilidade de se sensibilizar os visitantes na preservação e respeito pelos direitos e tradições da comunidade residente;
- Possibilidade de se desenvolver atividades diversas na Ribeira Grande (corridas de cavalos, festas e eventos desportivos);
- Possibilidade de se desenvolver atividades marítimo-turísticas (passeios em embarcações tradicionais com os pescadores, visitas subaquáticas);

- Proximidade da Cidade da Praia, potenciando mercado para conferências, reuniões e seminários, com a valência de envolvência do sítio (distribuição de folhetos informativos com informações práticas: distância da cidade da Praia, custo de acesso por táxi, centros de interesse de visita obrigatória e outras informações no âmbito cultural e turístico);
- Possibilidade de reforço da oferta no setor artesanal e animação cultural;
- Criação do Museu Nacional e uma biblioteca municipal;
- Criar roteiros turísticos (monumentos, trapiches);
- Promover ainda mais o país no mundo, junto dos turistas sensíveis ao património;
- Desenvolvimento do Projeto Cidade Nova;
- Criação de um jardim dos cinco continentes;
- Feiras permanentes com os produtos locais e nacionais;
- Criação da Cidade Velha para marca de certificação de produtos nacionais de qualidade;
- Criação de um centro de exposições de artesanato dos produtos nacionais;

Ameaças:

- Forte concorrência da proximidade da capital do país, atraindo jovens qualificados;
- Fraca sensibilização de setores da população, dos investidores e dos produtores culturais para a preservação do património;
- Não cumprimento de compromissos com a UNESCO para a manutenção do sítio histórico, que possam implicar a perda do título de Património Mundial da Humanidade;
- A crise económica internacional;
- A pobreza e o desemprego de setores da população do município da Ribeira Grande de Santiago;
- Concorrência desleal dos comerciantes imigrados no país (falsificação de produtos artesanais).

ANEXO VII - GUIÃO E RESULTADOS DAS ENTREVISTAS A EMPRESÁRIOS DE CIDADE VELHA

Entrevista a Diogo Moeda (Real Turis) – 07.03.2012 (15 horas)

1. Identificação da empresa:

- Designação comercial: Real Turis Eventos Turísticos, Lda.
- Tempo de existência: desde 14.10.2011
- Morada/telefone/site: Rua calhau Cidade Velha/2671476
- Responsável pela empresa (nome): Diogo Moeda
- Função: Diretor Geral
- Habilitações: licenciatura - Gestão
- A empresa tem algum tipo de certificação? Qual?: Não
- Principal ramo de atividade: Alojamento, Restauração e Eventos

2. Estrutura Jurídica:

- Sociedade por quotas:

3. CARATERIZAÇÃO da população da empresa:

- Formação académica dos colaboradores: licenciados e formação profissional.
- Residência dos colaboradores: Cidade da Praia e Cidade Velha.
- Qual o tipo de contrato: Contrato a termo
- Qual o processo que utiliza para o recrutamento do seu staff? Utiliza entrevistas, em que valoriza o tempo de experiência na área pretendida. Dá prioridade aos residentes e só recorre a colaboradores fora da Cidade Velha quando não preenchem os requisitos para a área em questão.
- Numero colaboradores: Total de 15 pessoas, sendo 8 a tempo inteiro.
- Existe um plano de formação? Sim. Trabalha em parceria com a EHTCV. Todos os colaboradores têm ou frequentam uma formação na sua área de atuação.

A empresa investe na formação dos seus colaboradores e caso os colaboradores decidirem ir embora da empresa existe uma cláusula onde eles terão de reembolsar o custo da formação.

4. Investimento turístico em Cidade Velha

- Como vê o turismo em Cidade Velha?

Situação atual de Cabo Verde em termos do turismo é superior à nossa qualidade de oferta. Somos um destino caro, a qualidade da oferta é baixa, não temos muitas vantagens competitivas, no entanto a procura tem aumentado. A Ilha de Santiago tem menos condições que as ilhas do Sal e da Boavista, no entanto tem potencialidades enormes que não estão exploradas: Tarrafal, Rui Vaz, São Francisco etc.

Cidade Velha tem recebido um número razoável de visitantes. No entanto devemos ver que há intervenções urgentes que não só melhoram a imagem da cidade mas também permitem o acesso à cidade. Temos o exemplo de acessibilidade, estradas degradadas, animais na estrada, estrada sem segurança. A cidade deve preservar a história e a cultura, mas sem por em causa a qualidade de vida dos residentes, de quem visita a cidade e dos agentes que pretendem dar o seu contributo à cidade investido.

Sugere a proteção das bermas, melhorias de iluminação, consciencialização da população e dos investidores (importância do turismo, dos investidores, etc). Chama a atenção para a sinalização, preservação e interpretação dos monumentos.

Partilha da ideia que os investidores querem mais diálogo com a CMRGS.

Considera que, a curto prazo, o turismo está equilibrado em Cidade Velha. A médio prazo pode ser feito um bom trabalho e a longo prazo, Cabo Verde tem condições para ser um dos melhores destinos. Para isso devemos trabalhar em parcerias com outros agentes do turismo, como exemplo, as companhias aéreas, TACV, Halcionair, que devem valorizar os voos internos, os cruzeiros etc.

- Porquê este investimento em Cidade Velha? Gosto pela Cidade Velha, a família tem propriedades em Cidade Velha, oportunidade de negócio por motivos culturais e históricos.

- Capacidade para receber hóspedes/cliente?

Alojamento: neste momento encontram-se operacionais 2 quartos com capacidade para alojar 4 pessoas. Existe o projeto para construir empreendimento turístico com 15 a 20 quartos, uma suite, uma galeria de

arte com produtos nacionais e uma loja comercial com vendas de circuitos turísticos /culturais, promovendo experiências e memórias inesquecíveis aos clientes, em prol da diversificação a oferta.

- Faz a divulgação do seu negócio? Como?: através do *facebook* e emails.
- Tipo clientela? Nacional e internacional, sendo a faixa etária entre os 30 aos 60 anos.
- Preço/qualidade é acessível? Sim
- Qual a sua relação com a CMRGS? Boa relação. Têm sido parceiros em vários eventos.
- O que sugere para que haja uma boa relação entre a CMRGS e os investidores locais (agentes do turismo)? Partilhar informações com antecedência ou disponibilizar agenda de atividades promovida pela CMRGS.
- Para si, o que atrai os visitantes à Cidade Velha? A sua riqueza em termos de história e cultura.
- Considera que o Turismo beneficia os residentes? Porquê? Sim! Criação de postos de trabalho, criação de novas infraestruturas e dinâmicas na Cidade Velha e Ribeira Grande de Santiago em geral.
- O que gostaria de ver a ser implementado em Cidade Velha para a promoção do Turismo? Essencialmente a melhoria da acessibilidade à Cidade Velha e do acesso aos monumentos.
- Tendo em consideração a análise SWOT da Cidade Velha, dê-me um exemplo de cada ponto (ponto forte, ponto fraco, oportunidade e ameaça) em prol do desenvolvimento do turismo.
Ponto forte: Cultura e história.
Ponto fraco: Fraca valorização do património.
Oportunidade: Grande potência em termos de património tangível e intangível, formação promovida pela escola oficina, chegada dos cruzeiros.
Ameaça: não foi identificado.

Entrevista ao Sr. Xisto Almeida (Hotel Espaço Pôr-do-Sol) – 07.03.2012 (15 horas)

1. Identificação da empresa:

- Designação comercial: Dama Hotelaria e Turismo, Lda.
- Tempo de existência: desde janeiro de 2005
- Morada/telefone/site: Pedra Lupe, Santa Marta/ 2671622/ www.pordosol.cv.com
- Responsável pela empresa (nome): Albertino Xisto Almeida/Dulce Maria Almeida
- Função: Gerente
- Habilitações: Formação na área jurídica
- A empresa tem algum tipo de certificação? Qual?: Não
- Principal ramo de atividade: Hotelaria e Turismo

2. Estrutura Jurídica:

- Sociedade por quotas:

3. CARACTERIZAÇÃO da população da empresa:

- Formação académica dos colaboradores: os colaboradores frequentam o 9 ano. Apenas o cozinheiro tem formação na área.
- Residência dos colaboradores: Cidade da Praia e Cidade Velha.
- Qual o tipo de contrato: Contrato a termo (por um período de 6 meses).
- Qual o processo que utiliza para o recrutamento do seu Staff?
Utiliza Entrevistas e solicita apoio junto do IFP (Instituto de Formação Profissional). Dá prioridade aos residentes e só recorre a colaboradores fora da Cidade Velha quando não preenchem os requisitos para a área em questão.
- Numero colaboradores: No total são 7.
- Existe um plano de formação?: Até o momento não existe o plano de formação, pois não considera necessário. Trabalha em parceria com a EHTCV.

4. Investimento turístico em Cidade Velha

- Como vê o turismo em Cidade Velha?
Considera o turismo muito fraco, na medida em que o concelho não tem trabalhado a oferta disponível. Espera que com a criação do Serviço Municipal de Turismo possamos desenvolver e promover o turismo em Cidade Velha e aproveitar as potencialidades existentes.

- Porquê este investimento em Cidade Velha? Gosto pela Cidade Velha. Apareceu a oportunidade de investir num local onde se pode apreciar o património natural e construído.
- Capacidade para receber hóspedes/cliente?
O empreendimento dispõe de 8 quartos duplos e 1 restaurante. O restaurante tem capacidade para 120 pessoas sentadas.
- Faz a divulgação do seu negócio? Como? Através de contatos com agências de viagem por intermédio do site. Mantém contato com 8 agências internacionais.
- Tipo clientela? Nacional e internacional, sendo a faixa etária entre os 35 aos 65 anos.
- Preço/qualidade é acessível? Sim, pois existe uma política de segmentação do público-alvo. Considera que o preço não é acessível aos residentes, mas sim aos visitantes estrangeiros.
- Qual a sua relação com a CMRGS? Boa relação. Esta sempre disponível para colaborar com a CMRGS e dar apoio nos seus eventos quando solicitado. Considera que a câmara deve focalizar no turismo e envolver os investidores e os residentes nas suas atividades ativamente.
- Para si o que atrai os visitantes à Cidade Velha? A sua riqueza em termos de história e cultura aliada à segurança e tranquilidade.
- Considera que o Turismo beneficia os residentes? Porquê? Sim, mas acrescenta que por se tratar de um Sítio Histórico há que se agir sempre na prevenção.
- O que gostaria de ver a ser implementado em Cidade Velha para a promoção do Turismo?
Dinamizar a Cidade Velha com mais eventos no âmbito cultural. Pode-se aproveitar o património construído e bem como a riqueza subaquática. - a CMRGS deve “vender” a Cidade Velha como Património Mundial da Humanidade., por intermédio de mais eventos culturais para atrair visitantes. Apostar na qualidade dos eventos, profissionalismo, a formação, a cidadania, etc.
- Tendo em consideração a análise SWOT da Cidade Velha, dê me um exemplo de cada ponto (ponto forte, ponto fraco, oportunidade e ameaça, em prol do desenvolvimento do turismo.
- Ponto forte: segurança;
- Fraco: qualidade conservação do património;
- Oportunidade: desenvolver o turismo;
- Ameaça: cuidar do património da humanidade e sensibilização da população.

Entrevista: Snack-Bar Penedinho Luciano

1. Identificação da empresa:

- Designação comercial: Snack-bar Penedinho
- Tempo de existência: desde 2009
- Morada/telefone/site: Snack-bar Penedinho, Cidade Velha /2671181/não tem website
- Responsável pela empresa (nome): Sr. Luciano
- Função: Gerente
- Habilitações: 6º ano de escolaridade
- A empresa tem algum tipo de certificação? Qual?: Não
- Principal ramo de atividade: Restauração

2. Estrutura Jurídica:

- Empresário em nome individual

3. CARACTERIZAÇÃO da população da empresa:

- Formação académica dos colaboradores: os colaboradores completaram o ensino básico complementar. Os colaboradores não têm formação na área.
- Residência dos colaboradores: Todos os colaboradores são do Concelho da Ribeira Grande de Santiago.
- Qual o tipo de contrato: Contrato a termo (por um período de 6 meses, renovável).
- Qual o processo que utiliza para o recrutamento do seu Staff?
Para o recrutamento do pessoal valoriza a experiência das pessoas. Tenta dar prioridade às pessoas da Cidade Velha, em todo o caso em momentos de muita movimentação, recruta pessoas na Praia. Os colaboradores são familiares.
- Numero colaboradores: Total de 4 colaboradores fixos.
- Existe um plano de formação?: Até o momento não existe o plano de formação, pois não considera necessário. A cozinheira tem formação profissional na área.

4. Investimento turístico em Cidade Velha

- Como vê o turismo em Cidade Velha?

Considera que o turismo está a evoluir visto que o número de visitantes tem aumentado.

- Porquê este investimento em Cidade Velha?

Antes do snack-bar Pelourinho existia o comércio tradicional. Devido aos investimentos da cooperação espanhola e do aumento dos visitantes em Cidade Velha sentiu-se a necessidade de remodelar o espaço e melhorar a oferta.

- Capacidade para receber hóspedes/cliente?

O restaurante tem espaço para 100 clientes sentados

- Faz a divulgação do seu negócio? Como?

O restaurante não faz publicidade.

- Tipo clientela?

Recebe em grande número tanto os nacionais, como os não nacionais de toda a faixa etária.

- Preço/qualidade é acessível?

Considera o preço acessível.

- Qual a sua relação com a CMRGS?

Tem uma boa relação com CMRGS

- O que gostaria de ver a ser implementado em Cidade Velha para a promoção do Turismo?

O WC público é uma das prioridades em prol do atendimento ao público. A CMRGS está a elaborar o projeto para construir o WC para melhorar o serviço aos visitantes.

- História e gastronomia.

- O turismo beneficia os residentes na medida em que ajuda os pequenos negócios a desenvolverem

- Considera que está tudo bem.

Ponto fraco: não existe

Ponto forte: a segurança e o clima.

- Ameaça: comportamento dos jovens

- Oportunidade: a melhoria da acessibilidade.

Entrevista à Escola Oficina

1. Identificação da empresa:

- Designação: Escola Oficina Cidade Velha

- Tempo de existência: desde março 2010

- Morada/telefone/site: Escola Oficina Cidade Velha /2671028/2671127/Cidade Velha/2671181/não tem site

- Responsável pela empresa (nome): Sr. Juan José e Domingos Mendes

- Função: Coordenador da escola e Diretor da escola

- Habilitações: Mestre em economia (Domingos Mendes)

- Principal ramo de atividade: Ensino profissional

2. Estrutura Jurídica: Projeto financiado pela cooperação espanhola

3. CARATERIZAÇÃO da população da escola (alunos):

- Escolaridade mínima 6ª classe

- Residentes no município da Ribeira Grande de Santiago

- Existe um contrato de compromisso no que diz respeito ou cumprimento das normas. O não respeito pelas normas implica o desconto em termos monetário na mensalidade. Um dos critérios para admissão dos alunos é residir no município da RGS e são selecionadas as pessoas mais carenciadas.

- São no total 80 alunos

- O plano existente é elaborado pelo IFP.

- Os alunos recebem pela formação. 7 mil escudos nos primeiros 3 meses e nos restantes 10 mil escudos, sendo que a formação tem a duração de dois anos.

3. CARATERIZAÇÃO da população da escola (colaboradores):

- Os colaboradores são formados em áreas específicas em que lecionam.

- Apenas 4 são do município da RGS. Os restantes são da Cidade da Praia.
- Existe um contrato de acordo com a lei cabo-verdiana.
- Os critérios de seleção são criados pelo IFP em parceria com a escola oficina.
- São no total 12 professores e 10 colaboradores em áreas diferentes.

4. Investimento turístico em Cidade Velha

- Como vê o turismo em Cidade Velha?

Ainda tem muito para fazer na área do turismo. Um dos aspetos prioritário é a sensibilização dos residentes, pois estes vêm os turistas apenas como alguém a quem se pode tirar dinheiro.

- A escola oficina é um projeto antigo tornado realidade. A carência em termos de recursos humanos, a pobreza e o acreditar que a formar pessoas ajuda a desenvolver Ribeira Grande de Santiago.
- As disciplinas lecionadas são: construção civil, canalização, energias renováveis e a transformação de produtos agrícolas.
- A divulgação é feita mediante a participação em feiras.
- Neste momento está-se a divulgar os produtos (licores e doces) junto dos investidores locais. Os turistas têm comprado sempre que participam em feiras.
- O preço é muito acessível, pois o produto comercializado ainda não é bem conhecido.
- A escola tem contribuído com a formação e aproveitamento dos recursos existentes no município e bem como a apresentação no mercado dos nossos produtos.
- Existe uma boa relação com a CMRGS. Temos os mesmos objetivos, pois apesar da cooperação espanhola ser financiadora, o projeto é da CMRGS.
- Deveria haver maior parceria com os poucos investidores que temos em Ribeira Grande de Santiago
- Património e História
- O Turismo beneficia os residentes nomeadamente na criação de postos de trabalho.
- O Diretor considera que a sensibilização da população, formação dos jovens, socialização com a população, melhorar condições ao nível de saneamento, informar sobre as vantagens e as desvantagens do turismo são prioritários etc.

- Oportunidade: Património
- Ameaça: Pobreza e desemprego
- Forte: História
- Fraco: Sensibilização da população

Entrevista ao Grupo de Batuque: Fortaleza - Cidade Velha, 27 de novembro de 2011

- Responsável do grupo: Fernando Cardoso
- O grupo tem estatuto.
- O grupo é constituído por 14 elementos, sendo 1 do sexo masculino. A idade dos elementos do grupo situa-se entre os 9 e os 50 anos. Alguns dos elementos são estudantes e os restantes desempenham atividades diversas.
- O grupo existe há 3 anos e comemora o seu aniversário a 11/12. Neste dia pretendem realizar diversas atividades, nomeadamente um almoço e uma pequena atuação, brindar e divulgar o desempenho do grupo e proporcionar aos seus convidados momentos de festas num ambiente agradável em prol da tradição local. Para a realização deste evento solicitam apoios concretos, tais como o palco para atuar e ajuda de custo para outras atividades.
- Neste momento procuram apoio junto das entidades competentes para atuarem com mais frequências. O grupo tem atuado em diversas localidades da ilha de Santiago, no entanto, ambicionam participar em eventos ao nível nacional.
- O grupo reúne com alguma frequência para ensaie, trocas de ideais e programação de atividades. No início reuniam no espaço da Fortaleza e hoje existe um espaço novo, onde estão os materiais que utilizam para o Batuque.
- Segundo revelaram, o grupo já teve em fase de extinção, mas, no entanto, voltaram a reunir. A boa vontade, espírito de sacrifício e amor à tradição constituem o grande elo de ligação dos seus elementos, permitindo o crescimento do grupo.
- O nome do grupo, Fortaleza, foi escolhido principalmente porque o presidente do grupo faz fabrico do Grogue denominado “fortaleza” e, por outro lado, porque a fortaleza é um dos símbolos de Cidade Velha.

- Os elementos do grupo manifestaram o desejo de desempenharem atividades de cariz económico com o intuito de angariar fundos para promover e ultrapassar algumas dificuldades do grupo. Sugeriram a construção de um forno para o fabrico e comercialização do pão. Ainda mencionaram a construção de um local propício para a venda de comidas e bebidas típicas da região.
- O grupo define o Batuque utilizando as seguintes expressões: alma, tradição e exprimir sentimentos. O batuque não é visto apenas como uma forma de diversão, mas também para retratar a realidade.
- Quase todos os elementos do grupo afirmam que o Batuque é uma herança familiar e ainda hoje é transmitido no seio familiar, visto que os filhos estão a seguir o mesmo caminho.
- A Sr.^a D. Chi foi identificada como sendo o elemento do grupo que mais letras oferece. Por vezes recebem letras de terceiros que não fazem parte do grupo.
- Ficou claro que o grupo não sabe a definição e a origem do Batuque.
- O grupo define tarefas para o bom funcionamento do mesmo. Como exemplo, temos a D. Chi que oferece a letra, mas também canta, faz “ Tchabeta” e “Torno”.
- Os elementos do grupo utilizam instrumentos diversos (Tchabeta e Tambor). O Tambor é um elemento novo, pois nem sempre foi assim. O principal instrumento é a “Tchabeta”, mas esse também foi alterado. Antigamente utilizavam trapos embrulhados no saco de plástico e hoje os trapos estão envolvidos no “tecido de napa”. Verificou-se que este grupo ainda utiliza os “bancos” como assento, sendo este um instrumento que permite os elementos estarem próximos uns dos outros e a sua utilização vem do passado.
- Presenciava-se o batuque com grande frequência nas festas de casamentos e batizados. Atualmente o batuque está presente em vários eventos culturais, políticos, religiosos e turísticos.
- O grupo utiliza farda, onde escolheram o branco e o verde. A escolha está relacionada com o gogue e a fortaleza.
- Consideram o Batuque muito importante, acham que este é valorizado pelo governo e outras entidades, mas afirmam que o Grupo Fortaleza não tem tido a devida atenção. Em comparação com outros grupos, afirmam terem menos oportunidades para promover e divulgar o trabalho do grupo. Relativamente à CMRGS sentem-se valorizados. O grupo revela grande ansiedade em fazer melhor por esta atividade tradicional, mas considera que não tem havido oportunidades em pé de igualdade com outros grupos.
- Uma das prioridades do referido grupo é receber apoio para o lançamento do primeiro CD. Acrescenta que necessitam do apoio da CMRGS.
- O grupo solicita ajuda para as pessoas mais carenciadas do grupo e aos elementos que são estudantes. Solicitam apoio que os motive a continuar a trabalhar e a melhorar.
- Segundo as “batucadeiras” é um grande orgulho participar em eventos para representar a Cidade Velha, no entanto, reclamam mais visibilidade na televisão.

VIII - REGULAMENTO ORGÂNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO (CABO VERDE)



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

D E L I B E R A Ç Ã O

A Assembleia Municipal de Ribeira Grande de Santiago, reunida em sessão ordinária do dia 13 de Outubro de 2009, delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 231º da Constituição, 5º e 81º, n.º2, alínea e), da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

Artigo 1º
Aprovação

É aprovado o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago.

Artigo 2º
Criação de órgãos e serviços

1. Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago.
2. Os órgãos e serviços referidos no número antecedente serão gradualmente instalados de acordo com as necessidades objetivas da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago.

Artigo 3º
Recursos Humanos

1. A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago disporá do quadro municipal de pessoal constante do anexo II ao presente Regulamento Orgânico.
2. O preenchimento do quadro municipal de pessoal referido no número anterior ficará condicionado às conveniências dos serviços e reais disponibilidades financeiras municipais.
3. O pessoal em atividade na Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago transita, independentemente de quaisquer formalidades, para os novos lugares criados no quadro municipal de pessoal, mediante simples relação a publicar no Boletim Oficial.
4. A transição referida no número antecedente, assim como a definição da forma de provimento do pessoal a transitar, competem à Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, sob proposta do vereador com competência em matéria de superintendência de gestão de pessoal.
5. A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago deverá observar, nos processos administrativos subsequentes, o disposto nos artigos 21º e 22º da Lei nº 63/VI/2005, de 9 de Maio, que cria o Município da Ribeira Grande de Santiago.

Artigo 4º
Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Aprovado em 13 de Outubro de 2009.

O Presidente da Assembleia Municipal,

Dr. José António dos Santos Semedo
REGULAMENTO ORGÂNICO

PREAMBULO

Data de 9 de Maio de 2005 a criação do Município da Ribeira Grande de Santiago. Quatro anos se passaram desde então. O Município ficara sujeito ao regime de instalação.

Uma Comissão Instaladora fora constituída para assegurar transitoriamente a gestão administrativa, financeira e patrimonial do Município. O seu mandato terminou a 14 de Junho de 2008, por imperativo da lei, com a posse da Câmara Municipal saída das autárquicas de 18 de Maio.

Durante esse período tanto a Comissão Instaladora, primeiro, como a Câmara Municipal, depois, apoiaram-se na mesma estrutura organizativa e num quadro de pessoal mínimo para o desenvolvimento das suas atividades.

A atual organização dos serviços municipais, que remonta a esse período distante, foi arquitetada tendo em atenção dar resposta adequada às necessidades mais prementes que no referido contexto temporal se faziam sentir.

Mas a situação no município alterou-se profundamente com a graduação da Cidade Velha a Património da Humanidade, facto que possibilitou a sua adesão à Organização das Cidades do Património Mundial [OCPM] e a sua integração na Rede de Bens Património Mundial de Origem Portuguesa [Rede WHPO].

Por outro lado, Cidade Velha encontra-se filiada na União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa [UCCLA] e o município integra o Fórum das Autoridades Locais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa [FALPLP], que tem por objetivos a consolidação e a institucionalização do Poder Local em cada país, a promoção da cooperação descentralizada entre os seus membros, bem como a afirmação das Autoridades Locais dos Países da CPLP como entidade única no quadro internacional.

Novos desafios e maiores responsabilidades se colocam à administração local autárquica na presente conjuntura. Perspetiva-se a celebração de novos acordos de geminação e cooperação com outras cidades e municípios estrangeiros, para além dos existentes. Torna-se necessário reconfigurar a estrutura organizativa encontrada, conferindo-lhe uma dimensão inovadora no novo quadro legal de atribuições e competências do município.

Na verdade, decorrido um período de tempo de certo modo considerável sobre a vigência da atual estrutura organizativa e relevando a bondade que a mesma revelou na prossecução do interesse público municipal, urge perscrutar os sinais dos tempos que apontam para a necessidade de introdução de alterações significativas na organização e no funcionamento dos serviços municipais.

É precisamente neste contexto que, tendo em vista o poder regulamentar municipal próprio, surge a proposta de reorganização dos serviços municipais que ora se apresenta, visando dar resposta aos novos e complexos desafios com que a administração local autárquica se irá confrontar.

TÍTULO I

Princípios gerais de organização e gestão

Artigo 1º

Princípios gerais

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e atividade administrativas, na prossecução das suas atribuições o Município da Ribeira Grande de Santiago observa, em especial, os seguintes princípios de organização e gestão:

- a) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;
- b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público municipal;
- c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista a execução célere e integral das deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- d) Princípio da flexibilidade, visando a adequação permanente das estruturas e dos recursos às reais necessidades de desenvolvimento do Município;
- e) Respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º

Competências e funções comuns aos serviços

Para além do processamento ordinário de expediente, constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas e especiais deveres das respetivas chefias:

- a) Participar na elaboração e execução do orçamento e plano de atividades do Município;
- b) Contribuir com informação e sugestões para a elaboração do relatório de atividades do Município;
- c) Executar as deliberações da Câmara Municipal, as decisões e despachos do seu Presidente e dos Vogais quando encarregues da coordenação direta de serviços municipais;
- d) Informar e dar parecer sobre os assuntos da sua competência;
- e) Elaborar ou participar na elaboração de projetos de regulamentos, deliberações, despachos e diretivas que entendam necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- f) Propor e participar na conceção e discussão de planos de formação profissional para os funcionários e agentes municipais;
- g) Coordenar, sem prejuízo dos poderes da hierarquia, a atividade das unidades sob dependência;
- h) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos;

- i) Promover e colaborar nos projetos de modernização internos, nas suas distintas vertentes, apoiando e atuando em conjunto com as unidades orgânicas competentes pela articulação e dinamização dos projetos;
- j) Informar os serviços de fiscalização sempre que se suspeite de alguma infração às normas legais e/ou violação dos regulamentos camarários, nas suas distintas vertentes;
- k) Colaborar com o Serviço de Património Municipal com vista a elaboração de um inventário e à prossecução de uma eficiente gestão e utilização do mesmo;
- l) Proceder ao arquivo seletivo, priorizando o arquivo digital relativamente ao arquivo físico;
- m) Conceber, propor e por em execução novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços;
- n) Fazer circular a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento.

TITULO II

Da estrutura e organização

Artigo 3º

Estrutura orgânica dos serviços

1. A Câmara Municipal do Município de Ribeira Grande de Santiago compreende os seguintes serviços:
 - a) Serviços de Assessoria e Apoio Técnico;
 - b) Secretaria Municipal;
 - c) Direção de Serviços de Ação Social, Educação e Cultura;
 - d) Direção de Serviços de Desenvolvimento e Ambiente;
 - e) Gabinete Técnico Municipal.
2. Os serviços previstos nas alíneas b), c), d) e e) organizam-se em Divisões e estas em Secções.
3. O Organigrama da Câmara Municipal do Município da Ribeira Grande de Santiago consta do Anexo I à presente estrutura orgânica da qual faz parte integrante.

Artigo 4º

Níveis de direção

1. Os serviços municipais da Câmara Municipal de Ribeira Grande Santiago compreendem quatro níveis de direção:
 - a) Direção política;
 - b) Direção de 1º nível;
 - c) Direção de 2º nível;
 - d) Direção de 3º nível;
2. A Direção política é exercida pelos membros eleitos da Câmara Municipal – Presidente e Vereadores, funcionando em colectivo ou individualmente, nos termos da lei.
3. As direções de 1º, 2º e 3º nível são exercidas pelos funcionários e outros agentes designados nos termos da lei.
4. A direção de 1º nível é cometida às Direções.
5. A direção de 2º nível é cometida às Divisões.
6. A direção de 3º nível é cometida aos Serviços, que, nos casos previstos neste regulamento, são equiparados a Secções.

Artigo 5º

Hierarquia das decisões de direção

1. As decisões da direção política podem revestir carácter geral, ou sectorial.
2. As decisões da direção de 1º, 2º e 3º nível aplicam-se, respetivamente, nos departamentos ou direções, divisões e serviços, de modo geral ou sectorial, sendo obrigatório o seu cumprimento.
3. As decisões das direções técnicas administrativas de 1º, 2º e 3º nível não podem contrariar as decisões da direção política e deverão ser sempre compatibilizadas com os normativos legais, regulamentos e outros instrumentos disciplinadores, em vigor.

Artigo 6º

Substituição dos níveis de direção

1. O presidente da Câmara é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente.

2. Os vereadores com responsabilidade política na direção dos departamentos do Município serão substituídos nas suas funções, durante as suas faltas e impedimentos por outros vereadores a designar pelo presidente da Câmara Municipal.
3. Os diretores de departamento são substituídos nas suas faltas ou impedimentos, por chefes de divisão designados, para o efeito, pelo presidente da Câmara.
4. A substituição nos restantes níveis de direção técnica administrativa far-se-á seguindo a respetiva cadeia hierárquica.

Artigo 7º

Competências da Câmara Municipal

As competências da Câmara Municipal são as que se encontrem legalmente fixadas por lei.

Artigo 8º

Competências do Presidente da Câmara

As competências do Presidente da Câmara Municipal são as que lhe são cometidas privativamente por Lei e as que são delegadas pela Câmara.

Artigo 9º

Delegação de competências do Presidente

1. O Presidente da Câmara Municipal será coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e da própria Câmara Municipal, podendo incumbi-los de tarefas específicas.
2. Poderá ainda o Presidente da Câmara Municipal delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, devendo os vereadores dar ao presidente informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da competência que neles tenha sido delegada ou subdelegada.
3. O Presidente ou os Vereadores da Câmara Municipal poderão delegar ou subdelegar nos dirigentes dos serviços municipais, as competências legalmente previstas na lei.

TITULO III

Dos serviços Municipais

CAPITULO I

Serviços de Assessoria

Artigo 10º

Definição

Constituem serviços de assessoria as estruturas de apoio direto à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, às quais compete, em geral, proceder à informação direta sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelos departamentos ou direções em conformidade com o que se dispõe na presente orgânica, bem como a conceção e a coordenação de ações ou programas específicos nos termos das deliberações e decisões dos órgãos camarários.

Artigo 11º

Gabinete da Presidência

1. O Gabinete da Presidência é um serviço de apoio direto e pessoal ao Presidente no desempenho das suas funções, ao qual compete:
 - a) Assessorar técnica e administrativamente o Presidente da Câmara Municipal, designadamente nos domínios do secretariado, da informação e relações públicas, de ligação com os órgãos colegiais do município e definições de políticas;
 - b) Promover contactos com os Vereadores e serviços da Câmara Municipal e com a Assembleia Municipal;
 - c) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo;

- d) Garantir a ligação do Presidente com os órgãos de soberania, serviços públicos e entidades privadas;
 - e) Organizar o arquivo e o expediente pessoal do Presidente;
 - f) Desencadear o processo relativo à publicação e distribuição de despachos, instruções, ordem de serviço e circulares demandados do Presidente;
 - g) Apoiar o Presidente a nível do protocolo;
 - h) Receber os munícipes em representação do Presidente, se assim for delegado;
 - i) Organizar a agenda e as audiências do Presidente, bem como a sua relação com os órgãos de comunicação social;
 - j) Estabelecer os contactos do Presidente com os técnicos e serviços de consultoria que, mediante contrato de prestação de serviços, o assistem e assessoram no exercício das suas funções.
2. Compete ainda ao Gabinete da Presidência, no domínio da cooperação descentralizada e emigração:
- a) Organizar e gerir os processos de cooperação e assegurar a ligação com as organizações nacionais ou estrangeiras de que o Município seja membro ou mantenha relações de amizade e cooperação;
 - b) Desenvolver ações visando o conhecimento detalhado das fontes de financiamento multissetoriais não governamentais e de cooperação descentralizada, bem como as metodologias e instrumentos de captação de recursos junto dessas fontes;
 - c) Conceber e elaborar projetos de desenvolvimento e o seu encaminhamento junto dos parceiros nacionais e estrangeiros, bem como fazer o seu seguimento e apresentar os relatórios de progresso e final;
 - d) Manter atualizado o registo dos projetos financiados no âmbito da cooperação intermunicipal e descentralizada, bem como o seu estado de execução;
 - e) Recolher, sistematizar e prestar toda a informação solicitada pelos emigrantes;
 - f) Organizar programas de intercâmbio e convívio com os emigrantes em férias;
 - g) Manter a ligação entre o Município e a comunidade emigrada;
 - h) Estimular o investimento dos emigrantes no território municipal;
 - i) Apoiar os emigrantes em férias na sua relação com a administração pública local ou central.
3. O Gabinete do Presidente é composto por um máximo de cinco elementos livremente providos em regime de comissão ordinária de serviço, nos termos da lei.

Artigo 12º

Gabinete Municipal de Desenvolvimento Local

1. Ao Gabinete Municipal de Desenvolvimento Local compete promover, coordenar e gerir estudos e projetos, os quais, pela sua importância, singularidade ou urgência devam ser acompanhados por esta unidade orgânica, caracterizada na sua organização e funcionamento pela agilidade e celeridade na mobilização dos meios necessários à concretização dos objetivos camarários nos domínios da sua atuação.
2. Caberá também ao Gabinete Municipal de Desenvolvimento Local, desenvolver, promover e/ou coordenar projetos que pela sua natureza tenham um período de execução definido, podendo para tal ser requisitados ou contratos a título temporário, colaboradores com experiência e capacidade para desenvolver projetos.
3. Ao Gabinete Municipal de Desenvolvimento Local compete ainda:
 - a) Inventariar e promover a divulgação das potencialidades turísticas do município;
 - b) Incrementar atividades turísticas no município e na região de Santiago e incentivar a realização de infraestruturas e equipamentos de apoio ao turismo, em articulação com outras entidades;
 - c) Promover o Concelho e a Ilha nas suas distintas vertentes em colaboração com os demais serviços camarários;
 - d) Analisar, prestar informações e elaborar pareceres técnicos quando solicitados;
 - e) Colaborar tecnicamente no âmbito de processos de planeamento e desenvolvimento do território, de natureza municipal e supra municipal;
 - f) Reforçar a presença dos empresários do município nas redes globais de informação, comunicações, transportes, comércio e investimentos.

- g) Desenvolver programas e políticas de apoio ao investimento, corporizando o Plano Estratégico do município e os objetivos globais de desenvolvimento identificados para a Região Sul da Ilha de Santiago;
 - h) Introduzir, em parceria com outras instituições de crédito, um fundo de financiamento para o desenvolvimento empresarial;
 - i) Colaborar com associações empresariais, institutos e outros organismos públicos ou privados com o objetivo de maximizar as iniciativas de investimento no município;
 - j) Contribuir para a criação de emprego no âmbito do desenvolvimento local e social, tendo em conta as realidades locais e as especificidades dos atores locais e públicos a contemplar;
 - k) Mobilizar sinergias junto dos parceiros de desenvolvimento empresarial como forma de potencializar a capacidade competitiva do município nos domínios empresariais;
 - l) Promover a realização de mercados e feiras;
 - m) Desenvolver estudos de viabilidade económica e incentivar a sua implementação;
 - n) Promover a criação de atividades geradoras de rendimento;
 - o) Apoiar a criação de novas empresas
 - p) Impulsionar um novo modelo de desenvolvimento consolidando novos fatores competitivos centrados na qualidade do território, no conhecimento e nas pessoas
 - q) Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.
4. O Gabinete Municipal de Desenvolvimento Local é dirigido por um Diretor equiparado a pessoal dirigente de nível IV.

Artigo 13º

Gabinete do Património Histórico e Cultural

1. Ao Gabinete de Património Histórico e Cultural compete:
 - a) Promover a pesquisa, proteção, inventariação, conservação e restauro, requalificação e valorização do património histórico-cultural e arquitetónico do Concelho, bem como fomentar e apoiar estudos e projetos de investigação sobre história local, regional e internacional, nomeadamente na vertente dos Descobrimentos;
 - b) Gerir e dinamizar os museus e todo o património municipal de valor histórico;
 - c) Apoiar a criação de novos museus de dimensão concelhia, ou regional, e colaborar na gestão dos existentes, promovendo e fomentando o seu conhecimento, em especial pelos munícipes;
 - d) Desenvolver ações de divulgação do património histórico e cultural do município;
 - e) Promover e executar estudos, projetos e ações no sentido da salvaguarda do património histórico e arquitetónico existente na área do Município;
 - f) Apoiar intervenções de carácter social inerentes ao desenvolvimento de intervenções em zonas históricas.
2. O Gabinete do Património Histórico e Cultural é dirigido por um Director equiparado a pessoal dirigente de nível III.

Artigo 14º

Serviço Municipal de Proteção Civil

1. Ao Serviço Municipal de Proteção Civil incumbe genericamente a coordenação de ações de socorro e assistência em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade públicas, competindo-lhe designadamente:
 - a) Promover a criação e gestão de um corpo de bombeiros municipais e estabelecer com as demais entidades locais adequadas formas de coordenação, prevenção e intervenção em situações de risco e calamidades públicas;
 - b) Adquirir, equipar e gerir as instalações e os meios necessários ao desenvolvimento de atividades nos domínios da proteção civil, particularmente aos níveis da prevenção e combate a incêndios;
 - c) Propor e executar medidas de prevenção, designadamente, pela fiscalização de construções clandestinas em locais de cursos naturais de água ou outros que possam constituir perigo;
 - d) Prestar assistência e socorro a acidentados, doentes crónicos e vulneráveis.

2. O Serviço Municipal de Proteção Civil é dirigido por pessoal de chefia operacional equiparado a Chefe de Divisão de nível II.

CAPITULO II Secretaria Municipal

Artigo 15º Definição e Composição

1. A Secretaria Municipal é o serviço da Câmara Municipal encarregue da gestão administrativa, financeira, patrimonial e dos recursos humanos e exercício de outras funções de carácter comum aos diversos serviços do Município.
2. A Secretaria Municipal é dirigida por um Secretário Municipal, que exerce funções sob orientação direta do Presidente da Câmara Municipal.
3. O Secretário Municipal é equiparado a pessoal dirigente de nível IV e tem competências próprias definidas no Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de março.
3. A Secretaria Municipal compreende:
 - a) A Divisão Administrativa;
 - b) A Divisão de Contabilidade e Finanças.

Secção I Divisão Administrativa

Artigo 16º Competências e composição

1. À Divisão Administrativa compete genericamente:
 - a) Assegurar a atividade administrativa da Câmara quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços;
 - b) Garantir o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos autárquicos;
 - c) Garantir a gestão dos fluxos documentais e de informação;
 - d) Coordenar todas as tarefas inerentes à receção e expedição da correspondência dos órgãos do Município;
 - e) Realizar os procedimentos administrativos que se prendem com todos os licenciamentos que são competência do município;
 - f) Promover a organização dos sistemas de arquivo de documentação e providenciar pela sua atualização;
2. A Divisão Administrativa é dirigida por um Chefe de Divisão de nível II.
3. A Divisão Administrativa compreende os seguintes serviços:
 - a) Serviço de Expediente Geral, Recursos Humanos, Arquivo e Património;
 - b) Serviço de Parque de Viaturas e Máquinas

Subsecção I Serviço de Expediente Geral, Recursos Humanos, Arquivo e Património

Artigo 17º Competências

O Serviço de Expediente Geral, Recursos Humanos, Arquivo e Património é o serviço responsável pela gestão administrativa, arquivo e património municipal.

Artigo 18º Expediente e Arquivo Geral

Compete, designadamente, ao Serviço de Expediente Geral, Recursos Humanos, Arquivo e Património, no domínio de Expediente e Arquivo Geral:

- a) Atender o público, prestar-lhe informação e, quando for caso disso, encaminhá-lo para os serviços competentes e adequados;
- b) Receber, classificar, registar, distribuir e expedir correspondências e outros documentos;
- c) Garantir o serviço de telefones, portaria, fotocópias e limpeza das instalações;

- d) Registrar, divulgar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- e) Promover, nos termos legais e regulamentares e assegurando todas as tarefas de natureza administrativa e respetivo processamento informático, os procedimentos relacionados com o licenciamento das seguintes atividades: publicidade; ocupação da via pública, máquinas de diversão, guardas-noturnos, táxis, venda ambulante, feirantes, produtores, aposição de visto em horários de estabelecimentos e concessão do respetivo alargamento e horário de funcionamento, ocupação nos mercados municipais, atividades ruidosas – licença especial de ruído, atividades desportivas e eventos culturais, licenciamento de recintos improvisados e itinerante;
- f) Elaborar atestados e certidões e submetê-los à apreciação e assinatura do responsável competente;
- g) Escriturar e manter em ordem os livros próprios da secção;
- h) Arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município, mediante prévia classificação;
- i) Promover os procedimentos que se prendem com o licenciamento de loteamentos urbanos e de obras de urbanização, assegurando todas as tarefas de natureza administrativa e respetivo processamento informático;
- j) Promover o procedimento administrativo relativo à emissão de informação prévia de loteamentos urbanos, respetivos condicionamentos legais e regulamentares, bem como a certificação das condições de destaque;
- k) Promover o procedimento administrativo relativo à emissão de parecer para constituição de compropriedade de terrenos rústicos;
- l) Promover a realização de vistorias para constituição em propriedade horizontal;
- m) Assegurar todo o expediente administrativo em matéria de licenciamento de atividades industriais, estabelecimentos de restauração e de bebidas, empreendimentos turísticos, estabelecimento de hospedagem, estabelecimentos integrados no âmbito da legislação em vigor, estações de radiocomunicações, extração de materiais inertes;
- n) Processar informações estatísticas e de outra natureza, relativas às matérias constantes nas alíneas i) e m), a remeter a entidades públicas, por determinação legal ou quando solicitadas;
- o) Emitir certidões relativas às matérias descritas nas alíneas i) e m);
- p) Licenciar a ocupação de via pública e a interrupção de trânsito, no âmbito da execução de obras particulares;
- q) Proceder diariamente à recolha, nos CTT, da correspondência dirigida aos órgãos do Município, bem como à entrega da correspondência a expedir;
- r) Executar tarefas de auxílio às diversas unidades orgânicas, nomeadamente: reprografia, distribuição e recolha de expediente pelos diversos serviços e edifícios municipais, bem como entidades externas;
- s) Executar outros serviços de carácter geral não especificados de outras secções ou dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio.

Artigo 19º Recursos Humanos

No domínio dos Recursos Humanos, compete, designadamente, ao Serviço de Expediente Geral, Recursos Humanos, Arquivo e Património:

- a) Promover, organizar e acompanhar os processos de recrutamento, provimento, mobilidade e desenvolvimento na carreira do pessoal;
- b) Elaborar os instrumentos de nomeação e contratação do pessoal;
- c) Elaborar as listas de antiguidade;
- d) Organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, incluindo os processos individuais;
- e) Promover o registo e controlo de assiduidade diária do pessoal e atestar as faltas ou licenças por doença;
- f) Informar e dar parecer sobre a situação jurídico-laboral do pessoal;
- g) Manter o serviço que processa os vencimentos informado de todas as alterações verificadas quanto à situação do pessoal;
- h) Programar e garantir a execução de ações de formação e de aperfeiçoamento dos funcionários e agentes do Município;

- i) Conceber e implementar métodos e mecanismos que contribuam para aumentar o desempenho dos funcionários e agentes do Município;
- j) Avaliar as necessidades de pessoal por parte dos diversos serviços municipais, numa ótica de racionalização e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- k) Coordenar, analisar e tratar a documentação pertinente em matéria de gestão dos recursos humanos;
- l) Divulgar as leis, regulamentos, instruções, normas e demais diretivas internas que aumentem a eficiência e eficácia dos funcionários e agentes do Município.

Artigo 20º

Património

No domínio do património, compete, designadamente, ao Serviço de Expediente Geral, Recursos Humanos, Arquivo e Património:

- a) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis do Município;
- b) Promover junto dos serviços competentes o registo da propriedade de todos os bens imóveis ou semoventes do Município;
- c) Executar todo o expediente relacionado com a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis do Município, nos termos da lei;
- d) Gerir e controlar a utilização das viaturas do Município, nos termos da lei e dos regulamentos municipais;
- e) Proceder à aquisição de bens, mediante prévia autorização competente e observando o disposto na lei;
- f) Armazenar, conservar e distribuir os bens consumíveis pelos serviços;
- g) Manter atualizado o inventário das existências em armazém;
- h) Gerir os stocks existentes.

Subsecção II

Serviço de Gestão do Parque de Viaturas e Máquinas

Artigo 21º

Competência

- 1. Ao Serviço de Gestão do Parque de Viaturas e Máquinas compete:
 - a) Efetuar todos os transportes no âmbito da Ação Social, Cultura e Desporto, bem como os transportes escolares normais e com necessidades especiais, e ainda transportes que a autarquia conceda a pedido de coletividades, instituições ou outras autarquias;
 - b) Realizar tarefas administrativas referentes a acidentes, inspeções, garantias, revisões e documentação de todas as viaturas;
 - c) Efetuar a gestão de quilómetros de frota e consumos de combustível e pneumáticos;
 - d) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;
 - e) Elaborar as requisições de combustível indispensáveis ao funcionamento do parque;
 - f) Confirmar as faturas respeitantes ao fornecimento de combustível, de reparações efetuadas fora das oficinas municipais e de qualquer material recebido;
 - g) Verificar por máquina ou viatura o número de horas de trabalho ou de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis e lubrificantes, as despesas em reparação e outros encargos de modo a obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
 - h) Providenciar pelo uso de combustíveis e lubrificantes adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
 - i) Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e reparações, bem como o depósito de lubrificantes;
 - j) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
 - k) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
 - l) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas e viaturas;
 - m) Participar superiormente as ocorrências anormais do serviço;

- n) Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
- o) Manter em boa ordem e asseio as instalações e ferramentas;
- p) Promover a recolha, depósito e remoção de óleos queimados, pneus, baterias, sucata, etc., de forma ambientalmente segura e de acordo com a legislação aplicável.
- q) Conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal que não estejam em utilização e sejam suscetíveis de serem conservados sem se degradarem;
- r) Requisitar os materiais e peças que se tornem necessários, ao Serviço de Gestão de Armazéns;

Secção II
Divisão de Contabilidade e Finanças

Artigo 22º
Competência

1. À Divisão de Contabilidade e Finanças compete:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, relativas aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental das opções do plano e da contabilidade;
 - b) Colaborar na elaboração do projeto do orçamento, do plano de atividades e do plano plurianual de investimentos, suas modificações e controlar a sua execução;
 - c) Preparar a prestação de contas da atividade financeira;
 - d) Supervisionar e controlar a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, despesas, dos movimentos patrimoniais, das operações não orçamentais e contas de ordem;
 - e) Cooperar na elaboração de estudos de carácter económico e financeiro;
 - f) Arrecadar receitas e efetuar pagamentos de despesas legalmente autorizadas;
 - g) Propor a abertura de concursos de fornecimento de bens e serviços;
 - h) Observar da legalidade e economia das aquisições de bens e serviços;
 - i) Conferir o registo dos bens do imobilizado, assim como verificar e fomentar a correcta administração do património municipal;
 - j) Promover uma correcta gestão dos bens armazenados e dos bens do imobilizado, em conjugação com os serviços municipais que têm a seu cargo a sua utilização;
 - k) Garantir a correcta execução dos procedimentos de controlo interno;
 - l) Realizar um controlo financeiro de todos os processos de pessoal, empreitadas e fornecimentos;
 - m) Assegurar as obrigações na área da fiscalidade;
 - n) Produzir a informação financeira, solicitada pela Divisão de Planeamento e Controlo;
2. A Divisão de Contabilidade e Finanças compreende os seguintes serviços e é dirigida por um Chefe de Divisão de nível II :
 - a) Serviço de Tesouraria;
 - b) Serviço de Contabilidade;
 - c) Serviço de Aprovisionamento;
 - d) Serviço de Fiscalização Económica

Subsecção I
Serviço de Tesouraria

Artigo 23º
Definição

1. Ao Serviço de Tesouraria compete:
 - a) Manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;

- b) Elaborar os diários de tesouraria e resumos diários, remetendo-os com esta periodicidade ao Serviço de Contabilidade;
- c) Proceder à arrecadação da receita virtual e eventual;
- d) Proceder à liquidação dos juros que se mostraram devidos;
- e) Receber as ordens de pagamento emitidas pelo serviço de contabilidade, conferindo-as com os documentos anexos (faturas/recibos/outros), e efetuar os pagamentos;
- f) Confirmar o apuramento diário de contas de caixa;
- g) Efetuar depósitos e transferências de fundos;
- h) Manter atualizada informação diária sobre o saldo de tesouraria das operações orçamentais e das operações de tesouraria;
- i) Controlar as contas bancárias, procedendo a reconciliações bancárias mensalmente;
- j) Assegurar que a importância em numerário existente em caixa, não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias, sendo este valor definido pelo órgão executivo;
- k) Receber e conferir os elementos constantes das guias de recebimento;
- l) Registrar todos os recebimentos, com base nas guias de recebimento emitidas pelos serviços emissores;
- m) Registrar as entradas e saídas de fundos relativos às operações de Tesouraria;
- n) Registrar os pagamentos efetuados, no diário de caixa (ou Tesouraria);
- o) Garantir a correta execução dos procedimentos de controlo interno, no que respeita ao serviço de tesouraria;
- p) Emitir cheques e providenciar a sua assinatura com vista ao pagamento das ordens de pagamento, bem como de ordens de transferência bancárias;
- q) Emitir certidões de dívida;
- r) Elaborar o resumo diário da receita e da despesa;

Subsecção II
Ao Serviço de Contabilidade

Artigo 24º
Competência

1. Compete, designadamente, ao Serviço de Contabilidade:
 - a) Executar ou participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução orçamental;
 - b) Proceder à classificação de documentos e ao respetivo registo;
 - c) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente e de acordo com as regras do POC;
 - d) Assegurar a administração fiscal municipal, incluindo o lançamento e a liquidação, relativamente aos impostos municipais descentralizados, tais como, o Imposto Único sobre o Património e o Imposto de Circulação de Veículos Automóveis, bem como outros que vierem a ser criados por lei;
 - e) Emitir os documentos de receita e despesa, bem como os demais documentos que suportem os registos contabilísticos;
 - f) Assegurar a arrecadação de receitas provenientes de fundos da administração central, bem como de outras entidades;
 - g) Proceder diariamente à receção e conferência dos documentos de receita e despesa;
 - h) Registrar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;
 - i) Organizar o processo administrativo de despesa;
 - j) Receber e conferir as propostas de despesas, procedendo à respetiva cabimentação;
 - k) Emitir requisições externas, correspondentes aos respetivos compromissos;
 - l) Proceder à conferência de faturas com as respetivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, assim como ao seu registo contabilístico;
 - m) Emitir ordens de pagamento após a observância das normas legais em vigor;
 - n) Submeter a autorização superior os pagamentos;
 - o) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário da tesouraria com os diários de receita e despesa;

- p) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneio, nos prazos legais;
 - q) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados e que deverão ser entregues a outras entidades;
 - r) Proceder à liquidação de receitas de impostos, transferências, descontos em vencimentos, e outras que receitas que não sejam liquidadas em nenhum outro serviço;
 - s) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do imposto sobre o valor acrescentado;
 - t) Elaborar o expediente necessário para a emissão das guias de depósito de garantia e de cauções, bem como o seu levantamento quando cesse a necessidade de manutenção;
 - u) Elaborar as relações de transferências correntes e de capital para efeitos de publicitação;
 - v) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das modificações aos documentos previsionais;
 - w) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;
 - x) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;
 - y) Escriturar e manter atualizadas as contas correntes obrigatórias por lei;
 - z) Controlar as contas correntes de instituições bancárias;
 - aa) Proceder à escrituração dos livros de registo de velocípedes, manifesto e abates de gado e outros obrigatórios por lei ou que, por deliberação dos órgãos competentes ou decisão do Presidente, forem considerados necessários;
 - bb) Emitir certidões das importâncias entregues e recebidas pela Câmara Municipal de outras entidades;
 - cc) Remeter aos organismos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
 - dd) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita diariamente por serviço emissor, e de despesa por classificador económico;
 - ee) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação de prestação de contas das gerências findas;
 - ff) Realizar um controlo financeiro de todos os processos de pessoal, empreitadas e fornecimentos;
 - gg) Manter atualizado o cadastro do registo matricial dos prédios rústicos e urbanos;
 - hh) Emitir as certidões matriciais requeridas pelos utentes e submetê-las a despacho e assinatura do Secretário Municipal;
- ii) Garantir a correta execução dos procedimentos de controlo interno, no que respeita à Serviço de contabilidade;

Subsecção III Serviço de Aprovisionamento

Artigo 25º Competência

1. Compete, designadamente, ao Serviço de Aprovisionamento:
 - a) Procurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade nos prazos previstos;
 - b) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos processos, incluindo a abertura de concursos, com a participação dos serviços para tal indicados em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias;
 - c) Efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre os preços dos materiais mais significativos;
 - d) Garantir um processo de compras e aprovisionamento respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;
 - e) Manter atualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e atualização de um ficheiro de fornecedores;

- f) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los atualizados;
- g) Analisar e informar as propostas de fornecimentos;
- h) Elaborar, organizar e manter atualizado o ficheiro dos consumos de cada serviço;
- i) Elaborar e manter atualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à atividade do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente à gestão de stocks, à gestão económico-financeira e à gestão de qualidade e de produtividade;
- j) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços;
- k) Assegurar o controlo de faturas referentes a fornecimento de bens e serviços, bem como o controlo da execução contratual;
- l) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- m) Executar os procedimentos de controlo interno, no que respeita ao serviço de compras e aprovisionamento;
- n) Assegurar os procedimentos necessários à gestão de seguros-caução, garantias bancárias e outros, emitidas a favor do Município;

Artigo 26º

Fiscalização económica

Compete, designadamente, à Divisão de Contabilidade e Finanças, no domínio da Fiscalização económica:

- a) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como a legislação vigente, nos domínios das polícias sanitária, urbana, rural, económica e de trânsito, exceto as áreas de intervenção do Gabinete Técnico Municipal;
- b) Desenvolver ações preventivas de sensibilização dos munícipes e divulgação das normas e regulamentos aplicáveis;
- c) Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos da competência dos órgãos municipais;
- d) Instruir os processos de contraordenação;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre o funcionamento do comércio, indústria e serviços;
- f) Instruir os processos relativos à emissão de licenças, precedendo vistorias;
- g) Apreender os objetos utilizados na prática de infrações a posturas e regulamentos municipais.

CAPITULO III

Direção de Serviços de Ação Social e Educação,

Artigo 27º

Definição e Composição

1. À Direção de Serviços de Ação Social e Educação compete, genericamente:
 - a) Dirigir de modo integrado as competências nas áreas da Educação, Ação Social, Habitação Social, Saúde, Desporto, Juventude, Cultura e gestão do Património Histórico;
 - b) Desenvolver as atividades de apoio social, cultural e habitacional, de gestão das estruturas destinadas à infância, juventude e terceira idade, de ocupação de tempos livres e de âmbito desportivo, bem como o exercício das atribuições do Município nos domínios de saúde e de ação social em geral.
 - c) Zelar pela preservação do património histórico existente no Concelho, dinamizando os serviços camarários para o seu conhecimento e inculcando nos munícipes o gosto pela sua conservação;
2. A Direção dos Serviços de Ação Social e Educação é dirigida por um Diretor de Serviço equiparado a pessoal dirigente de nível III e compreende:
 - a) Os Serviços da Educação e Cultura;
 - b) Os Serviços de Saúde e Ação Social;
 - c) O Gabinete da Juventude e Desporto.

Secção I
Serviços de Educação e Cultura

Artigo 28º
Competências

1. Aos Serviços de Educação e Cultura, compete:
 - a) Dinamizar a atividade cultural do Concelho promovendo eventos municipais que contribuam para a afirmação do Município de Ribeira Grande de Santiago como polo de itinerância e circulação da criação artística nacional, bem como para uma maior igualdade de acesso às artes do espetáculo;
 - b) Estimular a cooperação entre os vários equipamentos culturais da Ilha de Santiago de forma a criar oportunidades, sinergias, e economias de escala ao nível da programação que permitam rentabilizar recursos e alcançar uma diferenciação e complementaridade entre os vários projetos;
 - c) Potenciar a identidade histórica do Concelho enquanto cidade berço da nação cabo-verdiana, projetando a sua imagem a nível nacional e internacional, através de uma política cultural dinâmica;
 - d) Divulgar as artes do espetáculo com expressões artísticas plurais e acessíveis a todos, criando uma maior oferta cultural na cidade e freguesias;
 - e) Fomentar e dinamizar, através de parcerias a co-responsabilização dos diversos atores institucionais no sentido de aumentar a oferta e a qualidade dos espetáculos, incentivando a procura e o crescimento de públicos;
 - f) Estimular compromissos com agentes, instituições e particulares – associações recreativas e culturais e outros atores já radicados na atividade cultural ribeira-grandense – para o desenvolvimento de ações que aproximem as populações das artes do espetáculo;
 - g) Desenvolver a participação de agentes institucionais e empresas (cujo raio de ação tenham influência na atividade económica do Concelho) em ações/eventos que valorizem as artes do espetáculo, a qualidade de vida dos munícipes e a imagem de Cidade Velha no exterior;
 - h) Promover uma maior interligação entre os vários eventos organizados pela autarquia e freguesias, dando assim maior visibilidade às atividades culturais do Concelho e consequente impacto junto da população e visitantes;
 - i) Propor aos órgãos competentes a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do Município;
 - j) Gerir os espaços municipais destinados a manifestações culturais;
 - k) Incentivar o associativismo no âmbito de difusão dos valores culturais do Concelho;
 - l) Programar a construção de equipamentos culturais;
 - m) Propor, com base em estudos da situação, a construção de edifícios escolares;
 - n) Assegurar, em colaboração com as unidades orgânicas competentes, o apetrechamento e manutenção dos edifícios do ensino público pré-escolar;
 - o) Apoiar em articulação com os estabelecimentos de ensino os alunos mais carenciados, em função das candidaturas aos apoios no âmbito da ação social escolar para aquisição de livros, material didático, transporte e alimentação, nos termos e limites da lei;
 - p) Assegurar uma articulação eficaz com os serviços de saúde e ação social de todas as iniciativas, ações de carácter social a realizar e/ou atribuição de prestações acessórias de forma a permitir uma gestão integrada das políticas de intervenção social;
 - q) Colaborar na elaboração dos projetos educativos das escolas e apoiar a operacionalização, dos respectivos planos de atividades, privilegiando a articulação com projetos/ações desenvolvidas pela autarquia;
 - r) Apoiar as intervenções na área da educação cívica e de promoção de estilos de vida mais saudáveis;
 - s) Manter atualizada a Carta Educativa do Concelho em estreita colaboração com a Delegação do Ministério da Educação;
 - t) Colaborar com a comissão de Toponímia;
 - u) Elaborar o plano estratégico para a cultura;

- v) Assegurar a gestão da rede de bibliotecas e de polos de leitura, na competência do município de RGS.
- w) Organizar, e coordenar o funcionamento dos transportes escolares, conciliando os mesmos com os pareceres das Associações de Estudantes e de Pais e Encarregados de Educação;
- x) Organizar e coordenar o fornecimento de refeições escolares, nos estabelecimentos de ensinos, ao nível do pré-escolar;
- y) Efetuar o levantamento de necessidades e colaborar na construção, conservação e manutenção dos estabelecimentos de ensino pré-escolar
- z) Efetuar o levantamento e estudo da situação Cultural do Concelho, nomeadamente sobre a atividade e organização das diversas instituições que desenvolvem atividades na área da cultura, com vista a propor e implementar programas de desenvolvimento cultural;
- aa) Implementar o plano de desenvolvimento de teatro, música e dança, junto das coletividades, promovendo o acesso de todos os cidadãos a estas artes;
- bb) Propor e operacionalizar projetos de animação cultural na área do Município bem como atividades de intercâmbio cultural com outros municípios. Os diversos eventos devem contemplar uma oferta programática diversificada, que proporcione igualmente a valorização dos espaços onde as atividades tiverem lugar, valorizando o património arquitetónico do Concelho e promovendo o mesmo turisticamente;
- cc) Apoiar coletividades, associações, comissões, unidades de produção e grupos artísticos e culturais, bem como projetos de animação cultural

Secção II
Gabinete da Juventude e Desporto

Artigo 29º
Competência

1. Compete, designadamente, ao Gabinete da Juventude e Desporto:
 - a) Assegurar a realização da política e dos objetivos municipais definidos para a área da Juventude e Desporto, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços na área da Juventude e Desporto, em desejável articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que atuem na área;
 - b) Implementar e apoiar projetos que contribuam, de forma inequívoca, para a prevenção de comportamentos de risco e de fatores de exclusão dos jovens, promovendo um desenvolvimento pessoal equilibrado e uma adequada integração na vida económica, social e cultural;
 - c) Promover e dinamizar o Associativismo Juvenil, formal e/ou informal, criando as condições para a sua implementação e desenvolvimento;
 - d) Assegurar diretamente serviços e instrumentos de informação e apoio aos jovens, facilitando o seu conhecimento de oportunidades e de mecanismos específicos de apoio, existentes em diversos âmbitos;
 - e) Promover a criação de um banco de voluntariado com vista ao apoio social intergeracional;
 - f) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo no Concelho;
 - g) Desenvolver atuações que visem, designadamente, o comportamento e espírito desportivo nos locais de competição;
 - h) Cumprir a política desportiva municipal entendida como o conjunto de medidas de fomento desportivo.
 - i) Colaborar, apoiar e contribuir para que o movimento associativo, a escola e demais entidades sejam um parceiro estratégico na promoção, generalização e desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade no município de Ribeira Grande de Santiago;
 - j) Implementar e gerir programas de apoio ao Associativismo Desportivo assentes em normas claras e em princípios de transparência, rigor e imparcialidade;

- k) Colaborar e acompanhar a elaboração de estudos, projetos e construção de infraestruturas desportivas, em articulação com serviços municipais e demais entidades com competências nesta área;
- l) Promover o desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática, com base numa ampla e diversificada oferta desportiva;
- m) Apoiar ou participar pelos meios adequados atividades de natureza desportiva com relevante interesse municipal;
- n) Conceber Planos e Ações de Formação de carácter desportivo dirigida aos diversos intervenientes no contexto do desenvolvimento desportivo do concelho;
- o) Articular-se com os serviços da Direção de Serviço de Ação Social e Educação e Cultura em projetos e/ou iniciativas de âmbito comum;

Secção III Serviços de Saúde e Ação Social

Artigo 30º Competência

1. Compete, designadamente, aos Serviços de Saúde e Ação Social:
 - a) Executar as medidas de política social, designadamente as de apoio à família, aos idosos e aos toxicodependentes, que forem aprovadas pela Câmara no domínio das atribuições do Município;
 - b) Programar, em parceria com outras entidades, a construção de equipamentos de saúde e de ação social de forma a responder às necessidades da comunidade concelhia;
 - c) Apoiar as instituições privadas de solidariedade social concelhias;
 - d) Concretizar as medidas definidas pela Câmara no domínio da saúde;
 - e) Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional dos munícipes.
 - f) Realizar o levantamento das necessidades de habitação social do município, e coordenar com o Gabinete de Desenvolvimento Local e Gabinete Técnico a promoção e a elaboração de programas de habitação apoiada ou de custos controlados;
 - g) Assegurar, no âmbito da implementação da Rede Social, em articulação com os restantes serviços da autarquia e em parceria com organizações públicas ou privadas, uma gestão integrada das ações de prevenção e inserção social, tendo em vista a mobilização e a otimização dos recursos disponíveis, a elevação da consciência cívica, a participação e auto-responsabilização das populações na resolução direta dos seus problemas mais prementes e imediatos;
 - h) Promover políticas de integração das diferentes comunidade étnicas e culturais do Concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades e a promoção da interculturalidade;
 - i) Assegurar e desenvolver a estrutura de apoio à comunidade imigrante residente no Concelho;
 - j) Elaborar estudos conducentes à identificação das necessidades a prover e apresentar propostas de apoio social complementar que não sejam contempladas pelos regimes sociais de proteção social;
 - k) Assegurar uma articulação eficaz com a divisão de educação e cultura de todas as iniciativas e ações no âmbito da ação social escolar, de modo a permitir uma gestão integrada das políticas de intervenção social;
 - l) Realizar e manter atualizado o estudo e diagnóstico sobre a situação social do Município;
 - m) Apoiar o Associativismo Comunitário e as ONG' s;
 - n) Garantir o pagamento das pensões sociais aos vulneráveis, nos termos da lei;

CAPITULO IV Direção dos Serviços de Ambiente

Artigo 30º

Definição e composição

1. A Direção dos Serviços do Ambiente é o serviço responsável pelas atribuições municipais em matéria de gestão de água e saneamento.
2. A Direção dos Serviços do Ambiente é dirigida por um Diretor de Serviço equiparado a pessoal dirigente de nível III e compreende os seguintes serviços:
 - a) Divisão de Saneamento;
 - b) Divisão de Águas

Secção I Divisão de Saneamento

Artigo 31º Competência

1. À Divisão de Saneamento compete genericamente:
 - a) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e saúde ambiental e referentes aos espaços públicos municipais de acordo com as orientações dos órgãos autárquicos;
 - b) Promover ações de educação e sensibilização ambiental em parceria e junto dos munícipes, das instituições locais e dos organismos oficiais;
 - c) Coordenar ações de educação e informação pública com vista à conservação da natureza, ao combate à poluição designadamente nos cursos de água e nas praias, e conceber suportes de informação sobre a preservação da qualidade ambiental colaborando na sua divulgação e organizando, quando for caso disso, campanhas de educação cívica;
 - d) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliação das condições de qualidade de vida no município de RGS;
 - e) Promover e apoiar ações, iniciativas, projetos e estudos tendo em vista a melhoria da qualidade ambiental do município;
 - f) Zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer;
 - g) Assegurar a remoção e transporte dos resíduos sólidos, assim como de todas as tarefas de lavagem e limpeza de espaços públicos;
 - h) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados por empresas privadas, na área da limpeza pública;
 - i) Proceder à limpeza de fossas públicas e privadas e desobstrução de infraestruturas de saneamento, em coordenação com o Gabinete Técnico;
 - j) Coordenar o sistema permanente de controlo do estado de higiene de ruas, praças, praias, logradouros, jardins ou qualquer outro espaço de uso público;
 - k) Proceder ao supervisionamento da gestão dos Mercados, Feiras e Cemitérios;
2. Compete à Divisão de Saneamento, no domínio de Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos:
 - a) Conceber e implementar o Plano Ambiental Municipal;
 - b) Assegurar que das ações de limpeza das vias e espaços públicos a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) para o efeito são executados;
 - c) Assegurar que a recolha de resíduos em papeleiras, a recolha de monos, verdes e entulho junto aos contentores, a cargo da empresa contratada é executada;
 - d) Assegurar a(o): Lavagem de contentores e vidrões; Limpeza das bermas e fossas; Corte e Controlo de ervas daninhas; Limpeza de fossas; Limpeza e manutenção dos sanitários públicos; Limpeza e manutenção das fontes da cidade; Limpeza das bases dos contentores; Outras Limpezas;
 - e) Recolher e transportar para o destino final os Resíduos Sólidos Urbanos (R.S.U.), o vidro, os monstros (monos) e os verdes;
 - f) Assegurar a permanência de um serviço de recolha e transporte de resíduos sólidos, bem como fixar os respetivos itinerários;
 - g) Proceder a atividades regulares de desinfestação;
 - h) Cumprir os procedimentos e as normas do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de RGS;

- i) Promover a distribuição ou substituição de recipientes para recolha de resíduos;
3. Compete ainda à Divisão do Saneamento, no domínio de Espaços Verdes e Cemitérios:
- a) Executar as obras de implantação de zonas verdes;
 - b) Assegurar a manutenção e conservação dos espaços verdes municipais;
 - c) Gerir o Viveiro Municipal;
 - d) Fiscalizar, acompanhar e coordenar os trabalhos de manutenção e conservação dos espaços verdes municipais, adjudicado a empresas privadas;
 - e) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização ambiental quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade;
 - f) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sobre jurisdição da Câmara Municipal de RGS;
 - g) Assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e vias públicas;
 - h) Colaborar na proteção de monumentos e zonas de recreio existentes em jardins e parques.
 - i) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
 - j) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respetivo regulamento referentes aos cemitérios;
 - k) Promover a atribuição de numeração das sepulturas;
 - l) Manter atualizado o mapa de pormenor dos cemitérios;
 - m) Manter atualizados os registos relativos a inumação, exumação, trasladação e perpetuidade de sepulturas;
 - n) Colaborar com o serviço de património municipal nos processos de inumação e exumação e organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;
 - o) Manter organizado o registo das sepulturas perpétuas e jazigos;
 - p) Promover a limpeza, arborização e manutenção de salubridade pública nas dependências dos cemitérios;
 - q) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respetivo consumo.

4. A Divisão do Saneamento é dirigida por um chefe de divisão de nível II.

Secção II
Divisão de Águas

Artigo 32º
Definição

1. À Divisão de Águas compete:
- a) Assegurar a gestão, conservação, manutenção e reabilitação das infraestruturas de águas de abastecimento, residuais e pluviais;
 - b) Executar ramais e extensões da rede de águas de abastecimento, residuais e pluviais;
 - c) Proceder à recolha e tratamento de dados estatísticos de operação e promover a otimização dos sistemas;
 - d) Colaborar e prestar apoio técnico na atualização do cadastro, na fiscalização de obras, na preparação de estudos e projetos respeitantes a infraestruturas das redes de águas de abastecimento, residuais e pluviais.
 - e) Elaborar e manter atualizados os planos de emergência e contingência de águas;
 - f) Assegurar os controlos necessários que garantam a deteção de fugas na rede de água;
 - g) Proceder à reparação de ruturas;
 - h) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação dos ramais de ligação prediais às redes públicas de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como prolongamentos de condutas e desvios;
 - i) Substituir contadores de água e efetuar ações de manutenção nos mesmos, bem como proceder ao corte e restabelecimento conforme as solicitações;
 - j) Assegurar o controlo da qualidade da água, procedendo, sempre que as circunstâncias assim o exigirem, à sua análise laboratorial;

- k) Executar a ligação e a desconexão do serviço de água, quando requisitado pelos serviços municipais;
 - l) Prestar e gerir o serviço de recolha dos efluentes das fossas sépticas públicas e privadas;
 - m) Proceder à exploração (controlo de funcionamento, manutenção e conservação) das redes de drenagem municipais e de outras infraestruturas de águas residuais cuja gestão e exploração seja da responsabilidade do Município;
 - n) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições do Serviço;
 - o) Executar tarefas de manutenção preventiva e corretiva na rede de drenagem de esgotos e pluviais;
 - p) Assegurar a gestão e manutenção de estações elevatórias;
 - q) Executar tarefas de desobstruções e limpezas de coletores de esgotos e águas pluviais;
 - r) Monitorizar o efluente final da ETAR de Ribeira Grande de Santiago e a linha de água de descarga.
 - s) Acompanhar a atuação dos prestadores de serviços que mantêm contratos com o Município em matérias de competência da Divisão.
 - t) Executar as obras do município que a Câmara Municipal delibere levar a efeito por administração direta.
2. A Divisão de Águas é dirigida por um chefe de divisão de nível II.

CAPÍTULO IV

Gabinete Técnico Municipal

Artigo 34º

Definição e Composição

1. Ao Gabinete Técnico Municipal compete genericamente:
 - a) Conceber, promover, definir, regulamentar e preservar a qualidade urbanística e o ordenamento do território do Concelho, através da sua participação ativa na elaboração e avaliação da execução do Plano Diretor Municipal e dos planos de urbanização e de pormenor, propor critérios de gestão do património imobiliário do Município no âmbito da política de gestão equilibrada do território do Concelho;
 - b) Realizar estudos e desenvolver ações de planeamento nos domínios do ordenamento, acessibilidades, infraestruturas e transportes;
 - c) Instruir os processos e executar as tarefas de gestão e renovação urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito da intervenção urbanística, aprovação de operações de loteamento e de autorização ou licenciamento de obras, no completo conhecimento dos vários parâmetros, nomeadamente de índole técnica e legal da ocupação do solo e da correta integração urbanística de edifícios, estruturas ou equipamentos;
 - d) Coordenar o processo de valorização e revitalização do centro histórico, articulando-se com os Serviços de Educação e Cultura da Direção de Serviço de Ação Social, Educação e Cultural, com o Gabinete de Desenvolvimento Local e de Comunicação e Imagem, orientando-se sempre no sentido de uma estratégia urbanística integrada e sustentada, bem como promover a criação de uma comissão do centro histórico com objetivo de articular os distintos intervenientes anteriormente mencionados.
2. O Gabinete Técnico Municipal é dirigido por um Diretor equiparado a pessoal dirigente de nível IV e compreende:
 - a) O Serviço de Arquitetura e Engenharia Civil;
 - b) A Divisão de Obras;
 - c) Os Serviços de Trânsito, Sinalização e Fiscalização.

Secção I

Serviço de Arquitetura e Engenharia Civil

Artigo 35º

Competências

1. Ao Serviço de Arquitetura e Engenharia Civil compete:
 - a) Elaborar estudos e projetos de edifícios, infraestruturas municipais, arranjos exteriores, tratamento paisagísticos e equipamentos de interesse público;
 - b) Promover estudos ou assegurar a coordenação necessária à definição e gestão de acessibilidades, transportes, mobilidade, sinalização e trânsito;
 - c) Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais nas áreas de desenho, topografia, reprografia e de medições e orçamentos;
 - d) Propor, quando necessário, a adjudicação de projetos ao exterior, preparando as respetivas especificações;
 - e) Promover e acompanhar a elaboração dos estudos e projetos de infraestruturas municipais de drenagem e transporte de águas residuais ou pluviais;
 - f) Assegurar e gerir a aquisição de serviços ao exterior de elaboração de estudos, planos, projetos e consultorias especializadas;
 - g) Elaborar e organizar os processos técnico-administrativos para a realização dos concursos de estudos e projetos nas áreas do planeamento urbanístico, arquitetura e especialidades, paisagismo, consultorias especializadas bem como das respetivas empreitadas;
 - h) Promover a gestão dos processos das empreitadas municipais;
 - i) Controlar e acompanhar os processos até à sua aprovação final, incluindo a promoção e controlo de consultas e pareceres às Entidades exteriores;
 - j) Manter organizado o “banco de estudos e projetos” municipal;
 - k) Coordenar a preparação e organização dos concursos para adjudicação de empreitadas de construção de infraestruturas municipais de drenagem e transporte de águas residuais ou pluviais, articulando-se sempre que necessário com a Divisão de Serviços Urbanos.

Secção II Divisão de Obras

Artigo 36º Definição e composição

1. À Divisão de Obras compete:
 - a) Apreciar e informar os projetos de edificações sujeitas a licenciamento ou autorização municipal;
 - b) Informar relativamente a alterações, demolições, embargos e legalizações de obras particulares;
 - c) Reabilitar e conservar os edifícios públicos municipais, mercados, estradas, cemitérios e outros equipamentos destinados a atividades de interesse público;
 - d) Definir os alinhamentos das implantações e cotas de soleira das edificações;
 - e) Apreciar e informar os projetos de loteamentos urbanos e obras de urbanização;
 - f) Apreciar e informar os processos de empreendimentos turísticos;
 - g) Promover formas de cooperação eficientes e co-responsabilizadoras entre o Município, os promotores imobiliários, proprietários e outras entidades, com vista à elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos ao nível das operações urbanísticas;
 - h) Emitir pareceres sobre ocupações e publicidade na via pública;
 - i) Colaborar com a Divisão de Planeamento e Desenvolvimento na elaboração de estudos e projetos;
2. A Divisão de Obras é dirigida por um Chefe de Divisão de nível II.

Secção III Serviços de Trânsito, Sinalização e Fiscalização

Artigo 37º Definição

1. A Secção de Trânsito, Sinalização e Fiscalização compete, no domínio de Trânsito e Sinalização:

- a) Colaborar, em articulação com os serviços competentes, na execução de estudos sobre planeamento e ordenamento global de circulação e de ocupação da via pública;
 - b) Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública;
 - c) Executar e fazer observar as normas decorrentes das posturas de trânsito e deliberações e decisões em matéria de ordenamento de trânsito;
 - d) Assegurar a colocação, reparação, substituição e manutenção de sinalização em zonas urbanas e rurais, com especial incidência na Sinalização de Trânsito;
 - e) Promover a colocação de paragens e abrigos;
 - f) Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento;
 - g) Realizar todos os trabalhos necessários à conservação de edifícios ou de outras infraestruturas municipais;
 - h) Prestar colaboração, conforme as suas especialidades, em todos os eventos de âmbito ou promoção municipal, afetando pessoal, quando tal for entendido necessário, nomeadamente em montagem de palcos, transportes e cargas e descargas;
 - i) Construir e colocar placas toponímicas;
 - j) Assegurar a beneficiação e manutenção de espaços em zonas urbanas e rurais, com principal incidência em zonas pedonais, ruas, estradas, caminhos municipais pavimentados e em terra batida, edifícios e outros espaços municipais;
 - k) Assegurar o transporte de bens e mercadorias;
 - l) Promover a recolha de viaturas abandonadas na via pública e desencadear todo o processo administrativo para o correto encaminhamento das mesmas a destino final adequado.
2. Compete ainda designadamente à Secção de Trânsito, Sinalização e Fiscalização no domínio de Fiscalização:
- a) Realizar ações de fiscalização com vista ao cumprimento das leis e regulamentos nas áreas que constituem atribuições do Município;
 - b) Assegurar a coordenação e a articulação das atividades desenvolvidas pelos serviços que constituem a Secção;
 - c) Acompanhar e fiscalizar as obras que o Município delibere levar a efeito;
 - d) Produzir informação estatística relativamente às ações e atividades desenvolvidas pela Secção;
 - e) Levar a cabo e propugnar pela eficácia da fiscalização municipal;
 - f) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objeto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências da Secção;
 - g) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas e/ou agentes externos, a ação de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários Serviços que constituem a gestão municipal;
 - h) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado;
 - i) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma ação preventiva e pedagógica.

TITULO IV

Serviços Desconcentrados ou Autónomos

CAPITULO I

Delegações Municipais

Artigo 38º

Criação

As Delegações Municipais são criadas nos termos da lei.

Artigo 39º

Competências

1. As Delegações Municipais são estruturas desconcentradas da administração municipal e têm as competências fixadas na lei e as que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos municipais ou através destes, pela administração central e institucional, nos termos da lei.
2. As Delegações Municipais, para além das competências referidas no número anterior, zelam pela aplicação do Código de Posturas e outros regulamentos municipais.

Artigo 40º
Coordenação

Sem prejuízo das competências do Presidente, compete ao Secretário Municipal, em estreita articulação com os demais serviços da Câmara Municipal competentes em razão da matéria, assegurar a coordenação, o apoio, a formação e o acompanhamento das atividades das Delegações Municipais.

CAPITULO II
Serviços Autónomos e Empresas Municipais

Artigo 41º
Criação

1. Os serviços autónomos e empresas municipais são criados nos termos da lei.
2. O Presidente da Câmara Municipal exerce os poderes de superintendência sobre os serviços referidos no número anterior.
3. As atribuições, estrutura de organização e funcionamento dos serviços autónomos e empresas municipais constam dos seus respetivos estatutos aprovados nos termos da lei.

TITULO V
Disposições finais e transitórias

Artigo 42º
Projetos

A Câmara Municipal poderá, nos termos da lei, criar gabinetes ou equipas de projetos responsáveis pela realização de estudos e execução de projetos concretos, quando a materialização destes seja menos eficaz no âmbito da presente estrutura orgânica e para tal tenha garantido financiamento extra-orçamental.

Artigo 43º
Pessoal

1. O quadro de pessoal da Câmara Municipal é o constante do Anexo II.
2. A afetação do pessoal às diversas unidades orgânicas será determinada pelo Presidente da CM.
3. A mobilidade do pessoal dentro de cada unidade orgânica é da competência do seu responsável máximo, ouvidas as chefias intermédias.

Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, aos ____ de _____ de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal,

MANUEL MONTEIRO DE PINA

ANEXO IX – IMAGENS LEVANTADAS EM CIDADE VELHA



Fig.1 Gabinete do Instituto de Investigação do Património Culturais, IIPC, em Cidade Velha



Fig.2 Lixo diverso deixado na Praia (em frente temos os restaurantes)



Fig.3 WC público abandonado e degradado



Fig.4 Entrada do Forte de S. Veríssimo (por dentro de uma habitação com 3 cães) e alternativa para o Forte S. Veríssimo (acesso perigoso)



Fig.4 Interior do Forte de S. Veríssimo e o acesso entre o Forte S. Veríssimo e o escritório do IIPC



Fig.5 Trapiche tradicional, Ribeira Grande de Santiago



Fig.6 Alguns processos na produção do grogue (Moagem da cana de açúcar e fermentação da calda)



Fig.7 Dialogo com o produtor e verificação do grau do álcool no grogue.



Fig.8 Pé de Calabaceira (Cabo Verde) ou Embondeiro (Angola) ou Baobá (Brasil). Existe registo de que o cientista Charles Darwing esteve em contato com a referida árvore



Fig.9 Evento no Convento São Francisco – organizado pelo Ministério da Cultura



Fig.10 Depósito de carros inutilizados à entrada da Cidade Velha



Fig.11 Doce de coco tradicional de Cidade Velha produzido pela D. Filú



Fig.12 Após a forte ventania que se fez em Cidade Velha. Vista do Pelourinho ou “Picota”



Fig.13 Atuação grupo de batucadeiras de Cidade Velha, denominado “Fortaleza”



Fig.14 Reabilitação das casas na Rua Banana (cobertura de palha)



Fig.15 Interior da Sé Catedral



Fig.16 No interior das ruínas da Sé Catedral



Fig.16 Acesso pedonal Fortaleza ao centro do Sítio Histórico (carece de obras e limpeza)



Fig.17 Acesso Pedonal: Fortaleza ao centro do Sítio Histórico.



Fig.18 Acesso pedonal à Fortaleza Real de São Felipe (um dos monumentos mais visitado, preço 500\$)



Fig.18 Placa informativa existente. O que existia aquando da candidatura a Património Mundial estão degradados.



Fig.19 Imagem do “Porton Di Nós Ilha” (sem identificação e o mesmo acontece em todos os monumentos)

Observação: Todas as imagens fotográficas apresentadas neste trabalho são da autoria da estagiária, Elizabeth Cardoso.

- ANEXO X - RESOLUÇÃO N.º 7/2009, DE 16 DE MARÇO, DO CONSELHO DE MINISTROS E A LEI N.º 102/III/90, DE 29 DE DEZEMBRO.

Artigo 1.º Criação do comité de gestão. É criado o Comité de Gestão do Sítio Histórico da Cidade Velha, adiante designado “Comité de Gestão”.

Artigo 2.º Composição do Comité de Gestão:

1. O Comité de Gestão é composto pelas seguintes entidades:

- a) O Instituto de Investigação e Património Cultural, que preside;
- b) A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago;
- c) A Comissão de Candidatura do Sítio Histórico da Cidade Velha a Património Cultural Mundial;
- d) Três indivíduos da Cidade Velha de reconhecido mérito, prestígio e idoneidade;

2. As entidades referidas nas alíneas a) e b) do número anterior serão representadas pelos seus Presidentes ou pelos seus representantes.

3. A entidade referida na alínea c) do número 1 será representada pelo seu Diretor Científico.

4. Os indivíduos referidos na alínea d) do artigo anterior são nomeados pelo Ministro da Cultura sob proposta do Presidente do Instituto de Investigação e Património Cultural.

Artigo 3.º Competência do Comité de Gestão

Compete ao Comité de Gestão:

- a) Monitorar toda e qualquer intervenção a ser realizada no sítio histórico e nos monumentos históricos sítios no sítio histórico;
- b) Elaborar relatórios e pareceres para o membro do Governo responsável pela área da Cultura sobre quaisquer intervenções a serem realizadas no sítio histórico;
- c) Elaborar pareceres sobre quaisquer matérias relevantes à gestão do sítio histórico;
- d) Aprovar o seu próprio regulamento interno.

Artigo 4.º Composição da Comissão Consultiva

O Comité de Gestão é apoiado por uma Comissão Consultiva integrada por:

- a) A Diocese de Santiago;

- b)* O Ministério da Descentralização e Ordenamento do Território;
- c)* O Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade;
- d)* O Ministério da Saúde;
- e)* O Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, através da capitania dos Portos de Sotavento;
- f)* O Ministério da Educação;
- g)* A Direção Geral de Turismo;
- h)* O Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário;
- i)* A Cabo Verde Investimentos;
- j)* A Associação de Municípios de Cabo Verde;
- k)* A Associação dos Municípios de Santiago;
- l)* A Ordem dos Arquitetos de Cabo Verde;
- m)* A Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde;
- n)* Associações legalizadas da Cidade Velha;
- o)* As sociedades comerciais com projetos na ou para a Cidade Velha.

Artigo 5.º Competência da Comissão Consultiva

Compete à Comissão Consultiva:

- a)* Dar parecer sobre qualquer assunto que tenha a ver com a sua área de intervenção e com incidência no património cultural da Cidade Velha;
- b)* Fazer propostas quanto a medidas visando a defesa e a valorização do património histórico da Cidade Velha e, ainda, sobre a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- c)* Fazer sugestões para melhorar o funcionamento do Comité de Gestão.

- ANEXO XI - DOSSIÊ DE CANDIDATURA DE CIDADE VELHA A PATRIMÓNIO MUNDIAL DA HUMANIDADE - “Critères selon lesquels l’inscription est proposée”

CRITÈRES I :

“Témoigner d’un échange d’influences considérable pendant une période donnée ou dans une aire culturelle déterminée, sur le développement de l’architecture ou de la technologie, des arts monumentaux, de la planification des villes ou de la création de paysages ;

Ribeira Grande, première ville européenne implantée au sud du Sahara témoigne du type de villes et de comptoirs planifiés autour de la route de l’Atlantique par les portugais d’abord, et par les autres nations européennes ensuite, pour faciliter la traite négrière. Le complexe défensif composé de murailles, de fortins et d’une forteresse, la quinzaine d’édifices religieux qui balisent le site de Cidade Velha, construits pendant cette période qui va de la deuxième moitié du XVe siècle à la première moitié du XVIIe siècle, sur une superficie n’excédent par les 100 hectares, sont autant d’éléments qui témoignent du développement de villes planifiées par les européens en Afrique au sud du Sahara. Ce paysage est d’autant plus intéressant pour son époque et pour l’histoire de l’humanité qu’il représente une concentration unique de structures militaires et religieuses, sur une surface de terre et pour un nombre d’habitants très réduits. L’ensemble reflète l’importance stratégique du site et la réalité de l’enjeu du commerce atlantique des esclaves dans une économie européenne qui se projetait déjà mondialisée. De plus, chaque édifice est, en lui-même, le témoin d’échanges d’influence entre des architectes et constructeurs du bassin méditerranéen (Portugal, Espagne, Italie). Cette culture constructive héritée des brassages culturels se lit dans l’architecture traditionnelle des petites maisons en pierres d’abord. A une échelle plus monumentale, ce brassage d’influence a donné naissance à « Nossa Senhora da Conceção », la toute première église construite au Sud du Sahara, aujourd’hui en ruines, à la chapelle gothique de « Nossa Senhora do Rosário », la plus ancienne et sans doute l’unique élément d’architecture gothique au Sud du Sahara, construite en 1495 et toujours en service, et à la Cathédrale construite à partir de 1556, qui fut la toute première cathédrale au Sud du Sahara.

Cidade Velha matérialise le lien entre les différents espaces liés à la traite négrière. Ces mêmes structures se retrouveront plus tard là où les européens s’installeront pour une exploitation économique, sur les côtes de l’Afrique mais aussi de l’Amérique (voir analyse comparative). Cette intense édification de la ville s’est faite au prix de plusieurs siècles d’asservissement d’une abondante main d’oeuvre africaine, qui s’est graduellement spécialisée dans le travail de la pierre en intégrant les nouveaux gestes et outils.

D’un point de vue technique, on peut également relever le rôle de laboratoire d’acclimatation de plantes et animaux qu’a joué Ribeira Grande. De nombreuses espèces animales mais surtout végétales feront escale à Ribeira Grande avant d’être introduits dans un nouveau continent, tant dans le sens Europe-Afrique-Amérique que dans le sens retour. Cela donnera lieu à de réels échanges croisés entre ces trois continents qui bouleverseront les pratiques agricoles et les habitudes alimentaires,

comme la culture du maïs en Europe, celle du manioc en Afrique et l'exploitation de la canne à sucre en Amérique”.

CRITÈRES III :

“apporter un témoignage unique ou du moins exceptionnel sur une tradition culturelle ou une civilisation vivante ou disparue ;

Le Cap-Vert témoigne de la création d'une nouvelle civilisation résultant du brassage de populations issues de plusieurs continents, et de plusieurs cultures africaines très différentes. Cidade Velha est la ville où naît la créolité dans son sens sémantique, social et culturel. Il est vrai que dans l'histoire de l'humanité, il y a eu de nombreuses rencontres entre des peuples racialement et culturellement différents. Cependant c'est ici que seront pour la première fois entreposés des êtres acquis et asservis non pas par la voie traditionnelle, la guerre, mais par la nouvelle forme imposée par la demande, la chasse à l'homme noir pour développer ou coloniser de nouveaux territoires profitant exclusivement à des hommes blancs. De ce milieu de répression et de répulsion naissent de nouvelles formes d'expressions culturelles syncrétiques et « ésotérisées » qui sont les parlés créoles, l'art culinaire, les croyances dites traditionnelles qui unissent les espaces de la Traite négrière transatlantique. Cidade Velha est donc un témoignage exceptionnel de création d'une nouvelle civilisation et de traditions culturelles vivantes qui relie les espaces de la Traite Atlantique. Cette nouvelle culture propre au Cap-Vert, s'exportera ensuite aux Amériques (Brésil en particulier), où l'on retrouve des évolutions de ce métissage. La genèse de cette nouvelle culture est d'autant plus profonde que le Cap-Vert n'a pas connu de changement dans le contrôle politique, comme ce fût le cas dans la plupart des autres comptoirs de la traite (voir analyse comparative)”.

CRITÈRES IV :

“offrir un exemple éminent d'un type de construction ou d'ensemble architectural ou technologique ou de paysage illustrant une période ou des périodes significative(s) de l'histoire humaine :

La ville illustre cette étape charnière de l'histoire de l'humanité (fin XVème – début XVIème) qu'est la navigation transatlantique, et la colonisation de nouvelles terres, qui fera basculer les européens dans quatre siècles de commerce des esclaves et d'asservissement commercial du reste du monde.

Ribeira Grande a été au départ un port d'escale tant pour la route de l'Atlantique que pour la route des Indes, et elle deviendra rapidement une plateforme décentralisée de la domination portugaise

sur l'espace atlantique. L'invention de l'Atlantique comme voie privilégiée d'échange commercial s'est construite en même temps que Ribeira Grande. Le patrimoine bâti de Cidade Velha est un exemple éminent du type d'architecture qui entourait cette navigation et le négoce des esclaves, et chaque monument est porteur de valeurs immatérielles essentielles à la compréhension de cette page de l'histoire des civilisations. La riche iconographie que nous ont laissée les navigateurs et les nombreux vestiges architecturaux dont le Fort, qui protégeait les intérêts commerciaux, la cathédrale, symbole d'un idéal religieux et de la christianisation forcée des esclaves mais plus encore le Pilori de la place, lieu de répression illustrent les types de rapports qui pouvaient exister à l'époque entre les hommes de différents continents, en l'occurrence entre les trafiquants et administrateurs européens et les africains asservis.

La quinzaine d'édifices religieux témoignent du rôle de la Cité dans le Commerce Atlantique des esclaves. En effet, le baptême des esclaves, permettait d'accroître, non pas « le peuple de Dieu », mais le prix des individus aspergés d'eau bénite.

Cette place forte cautionnée par l'église, protégeant jalousement les bénéficiaires de la très lucrative traite négrière, et servie par un paysage qui n'a pas évolué depuis sa découverte, offre un exemple éminent du type d'organisation qui entourait la traite négrière. Cette place forte, protégée du continent par l'océan, illustre également le type de rapports politiques et économiques conflictuels que l'Europe développera pendant 4 siècles avec l'Afrique, rapports dans lesquels les échanges culturels n'ont pas leur place. La forteresse à elle seule est un exemple exceptionnel et bien préservé de l'architecture militaire européenne du XVIe siècle”.

CRITÈRES VI :

“être directement ou matériellement associé à des événements ou des traditions vivantes, des idées, des croyances ou des oeuvres artistiques et littéraires ayant une signification universelle exceptionnelle (le Comité considère que ce critère doit de préférence être utilisé conjointement avec d'autres critères) ;

De par son rôle historique et sa situation géographique dans l'Atlantique, Cidade Velha est directement associée à la naissance de la traite négrière et rappelle à l'humanité toute entière ce crime que l'Afrique a payé si cher, en subissant un éclatement des tissus socio-économiques et des entités politico-administratives traditionnelles qui entraîna une régression dans tous les domaines.

Ribeira Grande était dès le XVIe siècle le lieu de croisement de tous les acteurs de ce trafic aux enjeux commerciaux énormes. Un fonctionnaire portugais déclare en 1549 qu'«en dehors de la ville de Lisbonne aucune autre ville du royaume n'est aussi rentable» parce que «tous les navires du Brésil, du Pérou, des Antilles et de l'île de São Tomé font escale à Ribeira Grande». Un recensement de 1582 dénombre pas moins de 13700 esclaves à Ribeira Grande. Le lancement de ce nouveau commerce transitant par Ribeira Grande a nécessité l'installation de comptoirs portugais sur la côte occidentale africaine, et l'établissement d'accords avec les chefferies locales, entraînant d'importants bouleversements. Cette dislocation culturelle et économique a rendu particulièrement difficile la reconstruction de l'Afrique subsaharienne et de ses régions intérieures en particulier. Les conséquences lourdes et pernicieuses de la traite sont souvent sous-estimées mais elles se font encore sentir aujourd'hui. Les reconnaître et les prendre en compte dans les politiques de construction des pays liés à la traite est un devoir de mémoire indispensable. Cidade Velha est en ce sens directement associée à cette sombre page de l'histoire de l'humanité, qui aurait asservi 12 à 13 millions d'individus, dont 2 millions auraient laissé leur vie en mer, faisant de l'Atlantique le « plus grand cimetière de l'histoire ». L'histoire singulière de Cidade Velha permet de pénétrer au coeur des enjeux géostratégiques de l'humanité depuis le XVe siècle.

L'histoire de sa construction fait de Cidade Velha un chaînon important du patrimoine partagé par l'Afrique, les Amériques et l'Europe.

Une Série de monuments historiques balise le site de Cidade Velha et constitue le témoignage matériel qui relie le site aux espaces liés à l'expansion de l'Europe par la voie atlantique après le XVe siècle. Le Pilon, monument apparu en Europe Méditerranéenne au Moyen-âge pour réprimer de forme exemplaire et spectaculaire les membres du Tiers-état cherchant à défier le pouvoir ecclésiastique et monarchique,

arrive pour la première fois au sud du Sahara à Cidade Velha pour cette fois-ci réprimer les esclaves les plus récalcitrants. De là, l'exemple sera transféré au Brésil et plus tard vers les Caraïbes. Aujourd'hui de nombreux lieux et expressions locales gardent ce nom en mémoire de la traite négrière que ce soit à Cidade Velha, au Brésil, dans les Caraïbes et même aux Amériques (Rue-pilori, Pelourinho de Bahia, Pillory). Les expressions culturelles majeures de Cidade Velha et de l'Archipel du Cap-Vert sont nées du commerce atlantique des esclaves. Pratiquement tous les espaces liés à cette entreprise ont de multiples expressions similaires aussi bien dans les formes d'expressions culturelles et artistiques que dans les croyances, la pharmacopée et l'art culinaire. Cidade Velha est pourtant le premier endroit dans cet espace qui a connu ce processus de syncrétisme⁷.

⁷ Proposition d'inscription sur la Liste du patrimoine mondial, 2008 (pág. 54 a 57)